



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA

Recife, 23 de março de 2018
Ofício n.º 30 / 2018 - GAB/SECULT

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao item 01 do anexo III da Resolução TC nº 25/2017, enviamos a prestação de contas da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimento relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA
Secretária de Cultura

Exmo. Sr.
Marcos Coelho Loreto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
NESTA



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			34.578.167,25	34.578.167,25
TOTAL	0,00	0,00	34.578.167,25	34.578.167,25

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:52:32



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	24.807.000,00	36.127.294,17	34.407.345,91	34.407.345,91	34.384.339,07	1.719.948,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.417.000,00	16.895.278,51	16.895.278,51	16.895.278,51	16.895.278,51	(0,00)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.390.000,00	19.232.015,66	17.512.067,40	17.512.067,40	17.489.060,56	1.719.948,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.138.500,00	5.223.721,34	170.821,34	170.821,34	170.821,34	5.052.900,00
INVESTIMENTOS	5.138.500,00	5.223.721,34	170.821,34	170.821,34	170.821,34	5.052.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	29.945.500,00	41.351.015,51	34.578.167,25	34.578.167,25	34.555.160,41	6.772.848,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	29.945.500,00	41.351.015,51	34.578.167,25	34.578.167,25	34.555.160,41	6.772.848,26
SUPERÁVIT						
TOTAL	29.945.500,00	41.351.015,51	34.578.167,25	34.578.167,25	34.555.160,41	6.772.848,26

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:52:36

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.asp?CodigoDoc=220041572084264b7238a23c43ef1687>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:52:40

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://efcfece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=2700c415-7208-4264-b738-a23c43ecf687



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	259.038,80	253.858,84	5.179,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	259.038,80	253.858,84	5.179,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	23.240,00	23.240,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	23.240,00	23.240,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	282.278,80	277.098,84	5.179,96	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:52:42

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/portal/da/Doc/semCodigo.do?documento:2700c415-7208-4264-b738-a23c43ecf687>



3201 SECRETARIA DE CULTURA

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	34.748.224,78

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	34.578.167,25
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(34.578.167,25)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.



Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 34.748.224,78	R\$ 34.928.190,88
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 33.380.519,55	R\$ 33.418.909,35
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.367.705,23	R\$ 1.509.281,53
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 20.588.012,62	R\$ 20.533.596,88
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 23.006,84	R\$ 282.278,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 20.565.005,78	R\$ 20.251.318,08
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 347.013,74	R\$ 257.516,22
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 347.013,74	R\$ 257.516,22
TOTAL GERAL	R\$ 55.683.251,14	R\$ 55.719.303,98

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:22:46

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:43612f91-d6fe-41ba-b337-c9c6de39d7



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 34.578.167,25	R\$ 32.130.234,47
ORDINÁRIA	R\$ 34.418.667,25	R\$ 32.130.234,47
VINCULADA	R\$ 159.500,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 159.500,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 20.842.104,62	R\$ 23.242.055,77
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 1.670.962,33
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 277.098,84	R\$ 1.319.775,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 6.616,19
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 20.565.005,78	R\$ 20.244.701,89
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 262.979,27	R\$ 347.013,74
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 262.979,27	R\$ 347.013,74
TOTAL GERAL	R\$ 55.683.251,14	R\$ 55.719.303,98

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:22:47

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://epec.rece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=43612f91-d6fe-41ba-b337-c9c86de39d7



PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 16:24:12

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.rce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=43612f91-d6fe-41ba-b337-c9c86de39d7



ÓRGÃO 32.01 – SECRETARIA DE CULTURA

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 33.380.519,55**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 20.565.005,78**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 34.418.667,25**, destaca-se o montante de R\$ 16.895.278,51 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 20.565.005,78**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	274.516,02	354.378,15
Caixa e Equivalente de Caixa	262.979,27	347.013,44
Créditos a Curto Prazo	1.170,00	1.170,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	10.366,75	6.194,11
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	312.961,86	384.714,69
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	312.961,86	384.714,69
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	587.477,88	739.092,84



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://pccr.pe.gov.br/portal/validar_documento.asp

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	23.006,84	282.278,80
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.006,84	147.018,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	135.260,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	564.471,04	456.813,44
Patrimônio Social e Capital Social	298.609,14	298.609,14
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	265.861,90	158.204,30
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	587.477,88	739.092,24

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 22/03/2018 08:19:42



PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	587.477,88	739.092,28
Ativo Financeiro	262.979,27	347.013,79
Ativo Permanente	324.498,61	392.078,50
PASSIVO	23.006,84	282.278,84
Passivo Financeiro	23.006,84	282.278,84
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	564.471,04	456.813,44

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 22/03/2018 08:20:50



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/validaDoc.asp?CodigoDocumento:329bcab0-0844-45a0-a82c-3e8189c2b1de>



PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	1.170,00	173.676,2
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	1.170,00	173.676,2
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 22/03/2018 08:22:36

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.rec.pe.gov.br/portal/leocadia-alves-da-silva-maria-gleide-gomes-buonafina>
Código do documento: 829bcab0-0844-45a0-a82c-3e8189c2b1de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	188.253,80	13.018,36
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	51.718,63	51.716,58
Total das Fontes de Recursos		239.972,43	64.734,94

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.rce.pe.gov.br/apply/validaDoc.seam?codigo_documento:329bcab0-0844-45a0-a82c-3e8189c2b1de



ÓRGÃO 32.01 – SECRETARIA DE CULTURA

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 262.979,27**, corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 2.203.043,33
- (-) Depreciação... R\$1.890.081,47
- total R\$ 312.961,86



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCÁDIA ALVES DA SILVA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 329bcab0-0844-45a0-a82c-3e8189c2b1de

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

O valor desse subgrupo, em 31/12/2017 é de **R\$ 23.006,84** representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R\$ 265.861,90** é composto pelo superávit do Exercício no valor de R\$ 107.657,60 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 158.204,30.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R\$ 564.471,04**.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.935.387,97	36.817.251,70
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	34.748.224,78	34.928.190,88
Transferências Intragovernamentais	34.748.224,78	34.928.190,88
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	181.983,23	1.343.442,54
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	181.983,23	1.343.442,54
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.179,96	545.618,31
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.179,96	545.618,31

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.rec.pe.gov.br/epo/validaDoc.aspx?doc=58092314-4-2017-4166b-8da0-63ba66a1c7d8>



PREFEITURA DO RECIFE

3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	860.260,00	204.560,00
Premiações	860.260,00	204.560,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	107.657,60	1.408.227,30

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 22/03/2018 08:31:46

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/portal-do-documento/586921d4-1604-466b-80a0-63ba61afc7d8>



ÓRGÃO 32.01 – SECRETARIA DE CULTURA

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 34.748.224,78** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 16.895.278,51**.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de **R\$ 16.845.338,84** neste item, o valor de R\$ 16.619.095,30 representa as despesas com serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 107.657,60** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	282.278,80	23.006,84	282.278,80	23.006,84
Processados	282.278,80	23.006,84	282.278,80	23.006,84
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	282.278,80	23.006,84	282.278,80	23.006,84





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		DIFERENCA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.127.294,17	34.407.345,91	1.719.948,26
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.895.278,51	16.895.278,51	0,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.895.278,51	16.895.278,51	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.332.578,73	15.332.578,73	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.537.117,45	1.537.117,45	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.582,33	25.582,33	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.232.015,66	17.512.067,40	1.719.948,26
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.232.015,66	17.512.067,40	1.719.948,26
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	4.465,97	4.400,00	65,97
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.515,10	23.672,10	5.843,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	860.260,00	860.260,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	121.897,15	115.028,40	6.868,75
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751.536,81	750.336,75	1.200,06
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.712.404,77	2.798.296,62	914.108,15
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.607.518,12	10.928.193,90	679.324,22
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.144.417,74	2.031.879,63	112.538,11
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.223.721,34	170.821,34	5.052.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	5.223.721,34	170.821,34	5.052.900,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.223.721,34	170.821,34	5.052.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.064.221,34	11.321,34	5.052.900,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.500,00	159.500,00	0,00
S U B T O T A I S		41.351.015,51	34.578.167,25	6.772.848,26
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
S U B T O T A I S		0,00	0,00	0,00
T O T A I S		41.351.015,51	34.578.167,25	6.772.848,26



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
32.00 - SECRETARIA DE CULTURA		
13	- CULTURA	
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	4.659.717,03
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
302	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	159.500,00
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	12.324.299,54
TOTAL:1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	17.143.516,57
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	16.911.365,55
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	16.911.365,55
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	523.285,13
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	523.285,13
TOTAL DO ORGÃO :		34.578.167,25



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2017

**SECRETARIA DE CULTURA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

APRESENTAÇÃO

Tipo de Auditoria:	Auditoria de Tomada de Contas Especial
Auditoras do Tesouro Municipal responsáveis pelo trabalho	Ana Júlia Cavalcanti Ferreira – mat. 23.555-0 e Maria Verônica de Vasconcelos Lins - mat. 23.548-9, designadas através de despacho da GGAUD, na CI nº 01/2017 – GAB/CGM, de 09/02/2017, com ciência em 15 e 16/02/2017, respectivamente. Prazo: 60 (sessenta) dias concedidos pelo Controlador Geral do Município, a partir de 10/02/2017.
Órgão Auditado:	Secretaria de Cultura
Período de Referência:	2015 a 2017
Período do Trabalho:	15/02/2017 a 10/04/2017
Objetivo do Trabalho:	Verificar os procedimentos de Tomada de Contas Especial, segundo a legislação vigente, com a finalidade de elaborar relatório para subsidiar procedimentos posteriores, exigidos, em especial, pela Resolução TC nº 14/2014 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomada de contas especiais, inclusive emissão de Certificado de Auditoria pela autoridade competente.
Metodologia do Trabalho:	Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas.
Resumo das Conclusões:	Diante das ocorrências mencionadas neste Relatório, concluiu-se que há deficiências de controle interno e descumprimento da legislação vigente. Registramos, em especial, a existência de procedimentos em desacordo com o disposto na Resolução TC nº 14/2014 do Tribunal de Contas de Pernambuco. Dessa forma, opina-se pelo retorno do processo à Secretaria de Cultura para as diligências pertinentes, visando à correção das falhas verificadas e encaminhamentos posteriores, em consonância com a legislação vigente.

Aut
[assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

LISTA DE ABREVIATURAS

CGM	Controladoria Geral do Município
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Ministério da Fazenda
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas / Ministério da Fazenda
DEFIN	Departamento Financeiro da SECULT
DOM	Diário Oficial do Município
FESAPE	Federação das Escolas de Samba de Pernambuco
GGAUD	Gerência Geral de Auditoria Governamental
PTLC	Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos
RTC	Resolução TC nº 14/2014 do Tribunal de Contas do Estado de PE, de 15/10/2014
SAJ	Secretaria de Assuntos Jurídicos / PCR
SECULT	Secretaria de Cultura/PCR
TCE	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
TCEsp	Tomada de Contas Especial

Auf
PD



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXISTENTES NO PROCESSO DE TCEsp

Folha(s)	Documento / Observações
01	Ofício nº 43/2016-GAB/SECULT (via original, verso em branco)
02 a 04	Relatório preliminar da Comissão de TCEsp (via original, versos em branco)
05	Demonstrativo financeiro do débito (via original, verso em branco)
06	Extrato das Movimentações de Empenho (referente à NE 00210, impresso em 09/11/2016) (via original, verso em branco)
07	Folha impressa com cálculo de atualização monetária (DrCalc.net, via original, verso em branco)
08	Notificação nº 01/2016 do Presidente da TCEsp para a FESAPE (via original, verso em branco)
09	Folha impressa com cálculo de atualização monetária (DrCalc.net, via original, verso em branco)
10 e 11	Ofício nº 068/2016 – GAB/SECULT, de 04/03/2016, da Gerente Jurídica da SECULT para o Secretário de Assuntos Jurídicos (cópia – versos em branco)
12	Termo de Inexigibilidade nº 43/2015 (cópia – verso em branco)
13	Extrato das Movimentações de Empenho (referente à NE 00210, impresso em 14/03/2016) (via original, verso em branco)
14 a 18	Contrato de Prestação de Serviços nº 85, firmado entre o Município do Recife e a FESAPE em 11/02/2015 (cópia – versos em branco)
19	Extrato do Contrato nº 85 (cópia – verso em branco)
20 a 22	Plano de trabalho referente ao apoio financeiro cultural firmado entre a Secretaria de Cultura do Recife e a FESAPE (cópia – versos em branco)
23 a 26	Planilha sem título (cópia – versos em branco)
27 a 29	"Ata de reunião para apuração e de comprovação documental com vistas a verificar legalidade de recibos de quitação de pagamento de premiação - Carnaval 2015" (cópia – versos em branco)
30	Ofício nº 090/15, de 16/11/2015, da FESAPE para o Prefeito (cópia – verso em branco)
31	Ofício nº 085/15, de 10/11/2015, da FESAPE, não consta destinatário (cópia – verso em branco)
32	Correspondência (não numerada) da FESAPE para a SECULT (Leda Alves), de 08/10/2015 (cópia – verso em branco)
33	Ofício nº 092/15, de 18/11/2015, da FESAPE para a SECULT (Leda Alves) (cópia – verso em branco)
34	Ofício nº 086/15, de 10/11/2015, da FESAPE, não consta destinatário (cópia – verso em branco)
35	Ofício nº 090/15, de 16/11/2015, da FESAPE para o Prefeito (cópia – verso em branco)
36	Ofício nº 402/2015 – GAB/SECULT, de 10/11/2015, assinado pela Secretária de Cultura (Leocádia Alves da Silva) e pela Assessoria Jurídica/SECULT (Bruno Lopes), destinado à FESAPE (cópia – verso em branco)
37 e 38	Ofício nº 403/2015 – GAB/SECULT, de 10/11/2015, assinado pela Secretária de Cultura (Leocádia Alves da Silva) e pela Assessoria Jurídica/SECULT (Bruno Lopes), destinado à FESAPE (cópia – verso em branco)

Aut
PD



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

39	Folha de despachos com tramitações referentes ao Ofício nº 068/2016 - SECULT (cópia – verso em branco)
40 e 41	Parecer nº 121/2016, de Renato Albuquerque Deák, Procurador do Município (cópia – versos em branco)
42	Folha de despachos com a aprovação do Parecer nº 121/2016 pelo Procurador-chefe da PTLC, pelo Procurador-geral adjunto e pelo Secretário de Assuntos Jurídicos (cópia – verso em branco)
43	Folha de despachos em branco (cópia – verso em branco)
44 e 45	Ofício nº 293/2016 – GAB/SECULT, de 27/10/2016, do Gerente Jurídico da SECULT (Bruno Felipe Lira Lopes) para o Promotor de Justiça Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo (cópia – versos em branco)
46 a 160	Defesa administrativa apresentada pela FESAPE à SECULT em 14/12/2016, com anexos.
161, 162 e página seguinte, não numerada	Relatório Conclusivo da TCEsp (o relatório é composto de três páginas, iniciando-se na fl. 161. A última está carimbada pela SECULT, mas não foi numerada pela referida Secretaria).
Observação da CGM: Este processo foi copiado e escaneado (em todas as suas folhas, em frente e verso).	

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

SUMÁRIO

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	7
a) INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A AUDITORIA	7
II. RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.....	8
1.1. Descumprimento de prazo para a abertura de TCESP (§2º do Art. 4º da RTC 14/2014).....	8
2. DA INSTRUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	9
2.1. Descumprimento do Art. 7º da RTC 14/2014, em razão da inexistência e/ou desconformidade, no processo de TCESP, de documentos elencados no referido artigo e/ou no Anexo I da citada Resolução	9
a) inexistência do Termo de Instauração a que se refere o item I do Anexo I	9
b) não anexação de portarias de instauração da TCESP / designação da Comissão de TCESP (item II do Anexo I), citadas em outros documentos do processo	10
c) ausência de consolidação, no relatório conclusivo, de dados do responsável pelo dano, exigidos no item III do Anexo I da RTC 14/2014	10
d) inexistência de um demonstrativo de débitos com o detalhamento previsto no item IV do Anexo I.....	10
e) inexistência de pronunciamento da dirigente do órgão onde ocorreu o fato, com a especificação das providências adotadas para resguardar o interesse público e evitar a repetição do ocorrido (item XIII do Anexo I)	11
f) ausência de informações sobre a fase de processo judicial relacionado a fatos consignados na TCESP, contrariando o disposto no § 4º do Art. 7º da RTC 14/2014	11
3. DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	12
3.1. Irregularidades na designação e funcionamento da Comissão de TCESP	12
3.2. Descumprimento do Art. 9º da RTC 14/2014.....	13
3.2.1. Indicação incorreta e incompleta do valor do prejuízo (Inc. I do Art. 9º).....	13
3.2.2. Descumprimento dos incisos II e III do Art. 9º por parte da Comissão de TCESP, uma vez que não foram colhidos depoimentos a termo, promovendo apurações necessárias e nem colhidas provas cabíveis à comprovação de fatos.....	28
3.2.3. Existência de erros na notificação da Comissão de TCESP à FESAPE	31
3.2.4. Incoerência de datas no relatório conclusivo da Comissão de TCESP.....	32
3.2.5. Descumprimento do disposto no inc. VII do Art. 9º da RTC 14/2014.....	33
3.3. Descumprimento do disposto no Art. 11 da RTC 14/2014	33
a) inexistência de comprovação do encaminhamento dos autos, pela Comissão de TCESP, à dirigente do órgão (caput do Art. 11 da RTC 14/2014)	33
b) encaminhamento dos autos à CGM sem o pronunciamento da Secretária de Cultura (§ 1º do Art. 11 da RTC 14/2014)	34
4. OUTRAS FALHAS DE CONTROLES INTERNOS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS	34
III. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES FINAIS.....	40

Ass
92



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A AUDITORIA

Esta Auditoria teve como objetivo a análise da Tomada de Contas Especial instaurada para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, dada a suspeita de retenção de 15% do valor total das verbas de subvenção carnavalesca por parte da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco – FESAPE às agremiações a ela filiadas, bem como a suspeita de não repasse do valor da premiação do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2015.

O processo da TC Esp foi encaminhado à CGM através do Ofício nº 43/2016 – GAB/SECULT. Considerando o que foi enviado à Controladoria, houve a determinação, pelo Controlador Geral do Município, à GGAUD, para análises e providências cabíveis.

Este é um relatório analítico, com o detalhamento dos achados de auditoria, baseados, em especial, nos documentos do processo e em outras informações coletadas pelas Auditoras do Tesouro Municipal responsáveis pelo trabalho.

Registramos que, usualmente, em relatórios de auditoria, muitas vezes há a referência apenas à matrícula de servidores citados. Entretanto, dada a inconsistência de inúmeras informações na documentação auditada, serão mencionados, quando necessário, os nomes dos servidores, a fim de que se identifique claramente o que foi constatado.

Não foi objeto desta auditoria a análise da contratação anterior da FESAPE, referente ao apoio financeiro e cultural às agremiações carnavalescas, no valor de R\$ 78.600,00, decorrente de outro processo de inexigibilidade e contratação distinta daquela que ensejou este processo de TC Esp.

Ass
PD



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

II – RESULTADO DOS EXAMES

Inicialmente, registramos que o processo de TCEsp enviado à CGM foi instruído de forma incompleta e incorreta, deixando de ser anexados documentos importantes para a sua análise e para as comprovações requeridas na legislação vigente, conforme será abordado em tópicos seguintes.

Informamos que o processo contém 163 (cento e sessenta e três folhas), sendo 162 numeradas e uma sem numeração (folha final, que é a última do relatório conclusivo da Comissão de TCEsp).

Ante o exposto, ressaltamos que as análises da CGM ora relatadas não excluem a possibilidade de adoção de outras medidas posteriores que venham a ser julgadas cabíveis por esta Controladoria.

1. DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1.1. Descumprimento de prazo para a abertura de TCEsp (§ 2º do Art. 4º da RTC 14/2014)

Na documentação que consta na TCEsp, o primeiro documento que tratou da solicitação à FESAPE para que a referida Federação comprovasse os pagamentos realizados a agremiações, em relação aos prêmios de primeira, segunda e terceira colocação no grupo especial, foi o Ofício nº 403/2015 GAB/SECULT, assinado pela Secretária de Cultura (Sra. Leocádia Alves da Silva) e pela Assessoria Jurídica do órgão, na pessoa Sr. Bruno Lopes, ofício este datado de 10/11/2015, em que consta, textualmente:

(...)

Na oportunidade, solicitamos de Vossa Senhoria a comprovação de todos os pagamentos realizados pela FESAPE em relação aos prêmios de primeira, segunda e terceira colocação, onde o repasse é feito pela Federação, referente ao Carnaval de 2015, devendo esta documentação ser entregue e protocolada nesta Secretaria até o dia 25 do corrente mês.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

(...)
(grifamos)

Consoante registrado no próprio ofício da SECULT para a FESAPE, foi concedido o prazo até 25/11/2015 para que a Federação efetuasse as comprovações nele referidas. A partir daquele momento, sem o recebimento de tal comprovação, entendemos que deveria a Secretaria ter instaurado a TCESP, mas não o fez.

Somente em 05/07/2016, mais de sete meses depois de esgotados os 180 dias para a adoção de medidas administrativas internas é que foi instaurada a TCESP, com a publicação da Portaria nº 21/2016 da Secretária de Cultura, Leocádia Alves da Silva, constatando-se, portanto, o descumprimento do § 2º do Art. 4º da RTC 14/2014.

Quando foi instaurada a TCESP, já havia transcorrido um período de mais de um ano e três meses da omissão do dever de prestar contas e de comprovação da aplicação de recursos repassados à FESAPE, e sem ter havido qualquer ressarcimento de dano ao erário.

2. DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Reiteramos que o processo da TCESP não se encontra instruído de forma correta e completa. Há diversos documentos que, em nossa opinião, deveriam constar do processo e que não foram anexados e há outros com incorreções. Observamos:

2.1. Descumprimento do Art. 7º da RTC 14/2014, em razão da inexistência e/ou desconformidade, no processo de TCESP, de documentos elencados no referido artigo e/ou no Anexo I da citada Resolução

Constatamos:

a) inexistência do Termo de Instauração a que se refere o item I do



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Anexo I

Não consta o Termo de Instauração, de lavra da Comissão de TCEsp, destinado a registrar o início dos trabalhos por parte do grupo designado, conforme modelo do Anexo III da RTC em comento.

b) não anexação de portarias de instauração da TCEsp / designação da Comissão de TCEsp (item II do Anexo I), citadas em outros documentos do processo

Não constam, no processo, as portarias nºs 21 e 22/2016, referidas pela Comissão de TCEsp como sendo as portarias de instauração da TCEsp.

c) ausência de consolidação, no relatório conclusivo, de dados do responsável pelo dano, exigidos no item III do Anexo I

A identificação completa de dados do responsável pelo dano não consta do relatório conclusivo da Comissão de TCEsp. Entendemos que a identificação exigida no item III do Anexo I da RTC 14/2014 (nome, número do CPF, endereço residencial, profissional e número de telefone atualizados) deveria constar, na íntegra, pelo menos no referido relatório, assinado por todos os seus membros. Nesse documento, entretanto, constam apenas o nome e os números de carteira de identidade e CPF do responsável pelo dano.

O endereço residencial, por sua vez, foi indicado em um "relatório preliminar", assinado unicamente pelo presidente da citada Comissão. E o endereço profissional e telefone somente constam em outros documentos no processo.

d) inexistência de um demonstrativo de débitos com o detalhamento previsto no item IV do Anexo I.

Embora existam no processo documentos distintos, que fazem referência a valores do débito e correções (fls. 05, 07), estes sequer estão assinados/rubricados pela Comissão de TCEsp ou por quem porventura os

Aut
PD



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

tenha providenciado, e, em nossa opinião, não atendem ao disposto na RTC 14/2014.

Apesar de o documento de fl. 05 ter sido intitulado de "Demonstrativo Financeiro do Débito", **o mesmo não contém informações completas e, ainda assim, apresenta dado discrepante com relação ao documento de fl. 07**, que é uma impressão do site "Dr.Calc.Net" utilizado para fins de cálculo.

A "data de ocorrência" apontada no documento de fl. 05 foi **25/03/2015**, enquanto a data de início de cálculos de acréscimos legais utilizada no documento de fl. 07 foi **25/05/2015**.

Aquele data de 25/03/2015, referida como "data de ocorrência" no documento nº 05 do processo de TC Esp consta, na fl. 06, como a da emissão da nota de empenho nº 2015.00210. Por sua vez, a data de 25/05/2015, utilizada como referência para a atualização financeira, foi a data do pagamento desse empenho à FESAPE.

Ademais, o valor do débito, em nossa opinião, não foi apurado corretamente, o que será objeto de análise de item adiante neste Relatório.

- e) **inexistência de pronunciamento da dirigente do órgão onde ocorreu o fato, com a especificação das providências adotadas para resguardar o interesse público e evitar a repetição do ocorrido (item XIII do Anexo I)**
- f) **ausência de informações sobre a fase de processo judicial relacionado a fatos consignados na TC Esp, contrariando o disposto no § 4º do Art. 7º da RTC 14/2014**

Embora haja no processo o Ofício nº 293/2016 - GAB/SECULT, de 27/10/2016, destinado à Promotoria de Justiça (PJDCC), com informações acerca de questões afetas a assuntos relacionados à TC Esp, bem como o Ofício nº 403/2015 - GAB/SECULT, de 10/11/2015, endereçado à FESAPE, o qual menciona processo judicial proposto por escola de samba, referente ao Carnaval 2015, não consta, no relatório conclusivo da Comissão o

Handwritten signature



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

número do(s) processo(s) e a sua situação naquela época.

3. DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

3.1 Irregularidades na designação e funcionamento da Comissão de TCEsp

Embora documentos como o relatório preliminar e o relatório conclusivo da Comissão de TCEsp tenham feito referência a duas portarias de instauração (nºs 21 e 22/2016), **as referidas portarias não constam do processo, como já mencionado.**

Salientamos que, **apesar de a portaria nº 21/2016, de 05/07/2016, ter feito referência à RTC nº 009/2005, a referida RTC já se encontrava revogada desde outubro/2014.** Portanto, a TCEsp foi analisada com base na RTC 14/2014, em vigor desde então.

Além disso, foi localizada no DOM, apenas, a portaria nº 21/2016 da SECULT, a qual, inclusive, **não atende ao modelo estabelecido no Anexo IV da RTC 14/2014, observando-se o descumprimento, também, do § 1º do Art. 8º da mesma Resolução.** Nesta portaria, foram designadas as seguintes pessoas: Marcelo André Matheus de Lucena, Maria da Conceição de Souza Soares, Maria das Graças Xavier, Solange Maria Pimenta e Danilo Almeida Pereira.

Identificamos ainda que houve alteração na composição da Comissão, **sem a anexação ao processo da(s) correspondente(s) portaria(s).**

O relatório preliminar, ao mencionar a Comissão encarregada do processo, citou as seguintes pessoas: Marcelo André Matheus de Lucena, Maria da Conceição de Souza Soares, Paulo Marques Ferreira, Solange Maria Pimenta e Danilo Almeida Pereira. Ou seja: não mais fez parte Maria das Graças Xavier, designada na Portaria nº 21/2016, passando a constar, em seu lugar, Paulo Marques Ferreira. Ressalvamos que, embora nesse relatório haja referência à Comissão de TCEsp, o mesmo encontra-se assinado apenas pelo seu presidente.

Handwritten signature



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Por sua vez, no relatório conclusivo, foram elencados os nomes de Marcelo André Matheus de Lucena, Maria da Conceição de Souza Soares, Paulo Marques Ferreira, Ladimir Silva e Danilo Almeida Pereira. Neste caso, Solange Maria Pimenta, que também havia sido designada na Portaria nº 21/2016, já não mais foi referida, passando a haver uma outra pessoa, Ladimir Silva.

Portanto, nem a designação inicial da Comissão e também nenhuma dessas alterações de servidores encontra-se documentada por portaria(s) no processo da TCEsp.

Outro aspecto a considerar é que não há, no processo, atas de reunião, documentando os trabalhos da Comissão, o que consideramos uma falha de controle.

3.2. Descumprimento do Art. 9º da RTC 14/2014

Entendemos que houve o descumprimento do Art. 9º da RTC 14/2014, uma vez que a Comissão de TCEsp **não realizou todos os atos necessários ao bom andamento do processo administrativo.**

Acresça-se a todas as considerações antecedentes acerca da má instrução processual, o fato de que a Comissão não comprovou ter realizado todos os procedimentos cabíveis para correta e completa instrução do processo de TCEsp, constatando-se:

3.2.1. Indicação incorreta e incompleta do valor do prejuízo (Inc. I do Art. 9º)

No relatório conclusivo da TCEsp consta:

(...)

O Relatório Conclusivo ora exposto, referente à Tomada de Contas Especial baseia-se na documentação e instrumentos nesta ocasião acostados, quais sejam: Demonstrativo Financeiro do Débito, o qual destrincha o Valor Original de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), este atualizado até a data de 10/11/2016 perfaz o total de R\$ 19.705,65 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Os Extratos das Movimentações de Empenho acostados, datados dos dias 09/11/2016 e 14/03/2016, também desprendem os

Handwritten signature and initials



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

valores acima mencionados:
[...]

Entendemos que a Comissão de TCEsp não levantou de **forma correta e completa o valor dos prejuízos, face ao que segue:**

- a) primeiramente, **não há, no processo, qualquer comprovação de apuração, pela Comissão de TCEsp, da denúncia acerca da suspeita de retenção de 15% do valor total das verbas de subvenção carnavalesca por parte da FESAPE com relação às agremiações a ela filiadas, suspeita esta que foi, inclusive, um dos motivos da instauração da TCEsp, conforme consta na Portaria nº 21/2016.**

O que há no processo, acerca dessa questão, é uma cópia de uma ata de reunião da Assessoria Jurídica da SECULT com representantes de escolas de samba, datada de 14/12/2015 (fls. 27 a 29), em que consta a referida denúncia por parte de um dos representantes presentes, o que deveria ter sido apurado, primeiramente, em nossa opinião, pela própria Gerência Jurídica da SECULT, não havendo qualquer comprovação, no processo, de que isto tenha acontecido.

E, da mesma forma, não há nos autos comprovações dessa apuração por parte da Comissão de TCEsp.

- b) segundo consta no relatório conclusivo da Comissão, o *“valor preciso do dano ao erário inicia-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual devidamente corrigido monetariamente perfaz o total de R\$ 19.705,65 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)”*.

Ressalvamos que, embora essa informação possa ser identificada em outros documentos do processo, o **relatório conclusivo não fez referência à data da ocorrência do dano, informação essencial que deveria estar nele registrada**. No que diz respeito à data até a qual foi atualizado o débito, também há informações divergentes. No item 2 do relatório conclusivo, consta que o valor original foi atualizado até a data de **10/11/2016**. Por sua

Aut
JP



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

vez, na conclusão do relatório, houve referência à atualização até a data de **01/11/2016**.

Além disso, ainda no item 2 do relatório conclusivo, a Comissão registrou que os Extratos das Movimentações de Empenho acostados, datados dos dias 09/11/2016 e 14/03/2016, também "desprendem" os valores anteriormente mencionados, quando tais extratos não contêm informações sobre o débito.

Há, portanto, divergências acerca dessas informações, em outros documentos do processo, como já abordado no item 2.1.d deste relatório.

O relatório preliminar (fls. 02 a 04) e o documento de fl. 07 (DrCalc.net) é que indicaram como datas de início e de término, adotadas para o cálculo da atualização monetária, o período de 25/05/2015 a 01/11/2016.

- c) **existem, no processo da TCEsp, menções ao recebimento, pela FESAPE, de valores a título de despesa operacional de 3% do pagamento de parcelas dos desfiles das escolas de samba no Carnaval 2015, não constando documento, no processo, com previsão para esse pagamento à citada Federação.**

Ressalvamos, por oportuno, como referido em outras observações adiante neste Relatório de Auditoria, notadamente no item 4, nossa opinião acerca da impropriedade da figura "híbrida" através da qual se formalizou o ajuste entre o Município/SECULT e a FESAPE, inclusive com algumas disposições dispares entre si.

Na análise deste item, especificamente, não identificamos nos documentos acostados ao processo de TCEsp, disposição contendo **expressa previsão acerca da destinação desses valores à FESAPE, permitindo que parte do montante do apoio financeiro e cultural pactuado fosse destinado à**

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Federação e de que forma, se fosse o caso, deveria se dar a comprovação de tal despesa.

A Portaria nº 028/2014 – GAB/SECULT, publicada no DOM de 29/11/2014, que dispõe sobre o apoio financeiro a agremiações carnavalescas, estabeleceu, em seu Art. 13, que serão aceitas, na Prestação de Contas, despesas com compra de material e/ou prestação de serviços, realizadas antes da emissão da Nota Fiscal ou Recibo, observando-se, quando for o caso, o recolhimento dos tributos. Trata-se de despesas objeto de comprovação e se requer a apresentação da nota fiscal ou recibo, bem como o pagamento de tributos cabíveis, como diz a portaria. Entretanto, **não houve a permissão normativa de despesas operacionais em um percentual já preestabelecido e sem qualquer tipo de comprovação.** Não há, no processo da TCEsp, detalhamento de tais despesas operacionais. Há apenas recibos sem qualquer discriminação das despesas.

Por outro lado, observamos que a Cláusula Terceira do Contrato nº 85/2015, assinado em 11/02/2015, dispôs acerca do pagamento do preço global de R\$ 177.612,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), em parcela única, ficando obrigada a Contratada (FESAPE) a apresentar os comprovantes de repasses às agremiações indicadas e nos *“valores fixados na planilha anexa a este contrato”*. **Ocorre que não consta do processo uma planilha identificada como anexo do contrato.**

Há uma planilha, a qual consta nas fis. 23 a 26, anteriormente mencionada, que é um documento em que **não consta data de emissão, não contém identificação de quem a elaborou e, embora existam, em sua última página, campos destinados às assinaturas da Comissão dos Ciclos Culturais, do DEFIN e da FESAPE, estes também não estão assinados.**

Nessa planilha, observa-se que há duas parcelas intituladas de *“despesa*



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

operacional de 3%", nos valores de R\$ 2.358,00 (1ª. parcela) e R\$ 5.104,50 (2ª. parcela), as quais somam R\$ 7.462,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e fazem parte do valor total de R\$ 177.612,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Verifica-se, então, que dos R\$ 177.612,50, pagos pelo Município à FESAPE, a importância de R\$ 7.462,50 não se direcionou às agremiações, tendo sido destinada à FESAPE, a qual emitiu recibos (sem discriminação e sem data) do recebimento de tais parcelas de despesa operacional (fls. 154 e 155), constantes da defesa por ela apresentada.

Acontece que a planilha já contemplava, por exemplo, resultados do concurso de agremiações, com relação às seguintes escolas de samba: a) Grupo 01 – Escola de Samba Limonil (1ª.) Escola Rebeldes do Samba (2ª.) e Escola Imperadores da Vila São Miguel (3ª.) e b) Grupo Especial - G.R.C. e Arte Samba Gigante do Samba (1ª.), G.R.C.E.S. Galeria do Ritmo (2ª.) e Escola de Samba Estudante de São José (3ª.) Essas classificações, dentre outras, foram apresentadas na Portaria nº 08/2015 – SECULT, datada de 24/02/2015 e publicada no DOM do dia 26/02/2015, a qual tornou público o resultado do concurso das agremiações carnavalescas **realizado nos dias 15, 16 e 17/02/2015**, nos Polos da Dantas Barreto, Bongü e Avenida do Forte, sendo este o resultado antes dos recursos administrativos das agremiações. Não há no processo outra planilha posterior, contemplando a alteração de classificação das agremiações, após o resultado do julgamento dos recursos apresentados, conforme ato divulgado pela SECULT no DOM de 05/03/2015 (publicação sem número de portaria).

Não é prudente concluir, ante a documentação existente no processo de TCEsp, que esta tenha sido a planilha que foi referida como "anexa ao contrato", na mencionada cláusula terceira. **Isso porque o resultado do concurso, que consta na planilha, tem data posterior à própria**



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

assinatura do contrato. Ora, se essa planilha especifica resultados de um concurso, não é razoável admitir que ela já compusesse o contrato como seu anexo.

A levar em consideração que a planilha constante às folhas 23 a 26 do processo de TCEsp tenha sido aquela mencionada no contrato, significa admitir que o resultado do concurso de agremiações, que aconteceu entre 15 e 17/02/2015, já existia antes mesmo de sua ocorrência. **Ou seja, se a referida planilha (fls. 23 a 26) for aquela a que se referiu a cláusula terceira do contrato, assinado em 11/02/2015, teria havido, então, um concurso com resultado já previamente conhecido, hipótese que afrontaria os princípios que norteiam a administração pública e a legislação vigente.**

Uma vez que este trabalho não se destina especificamente a auditar os concursos de agremiações, em si, realizados pela administração municipal, atendo-se às questões inerentes a esta TCEsp e ao uso dos recursos públicos nela envolvidos, e, dadas as falhas de instrução processual da TCEsp, abstenho-nos, neste momento, **sem prejuízo de outras averiguações futuras que sejam julgadas cabíveis pela CGM**, de emitir uma opinião conclusiva sobre a questão desta planilha ser (ou não) aquela a que o contrato se referiu. E, da mesma forma, também não seria prudente concluir que esta planilha seja o documento que ampare a FESAPE ao recebimento de valores a título de despesa operacional de 3%, **sem a existência de qualquer disposição que preveja e discipline o assunto nos demais documentos componentes do processo, notadamente o próprio contrato e/ou o plano de trabalho.**

Ante o exposto, entendemos que esse valor de R\$ 7.462,50 também deveria ter sido considerado como dano ao erário, uma vez que, como já mencionado, não consta disposição expressa, quer no contrato, quer no plano de trabalho integrante dos autos, acerca da destinação desses valores



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

à FESAPE, de sorte que, em nossa opinião, o valor integral do contrato deveria ter sido repassado às agremiações, o que não ocorreu. Não há observações da Comissão de TCesp sobre esta questão.

Se fossem admitidas despesas, estas deveriam ser discriminadas e comprovadas, o que não consta do contrato.

d) divergência entre valores transferidos pela SECULT à FESAPE e os repasses efetuados pela Federação a agremiações (repasses em valores menores do que os que foram previstos e, em outros casos, ausência de comprovação de repasses)

Foi anexada na defesa da FESAPE uma planilha (fls. 97 a 100), com o mesmo conteúdo da planilha sobre a qual comentamos na alínea anterior. Ressalvamos, apenas, que a impressão das fls. 97 a 100 não foi feita com as margens ajustadas, de sorte que alguns valores encontram-se parcialmente "cortados" na lateral do documento. Os valores relacionados para as agremiações, entretanto, estão legíveis, na íntegra. Esta planilha, da mesma forma que a outra (fls. 23 a 26), não está datada e nem assinada, quer pelos setores nela referidos, quer pela própria FESAPE. Nesta última, há apenas uma rubrica em suas páginas, de autoria não identificada (não consta carimbo / identificação / matrícula de quem rubricou).

Observamos que não consta do processo de TCesp qualquer documento da SECULT, da parte do setor a quem competia analisar a prestação de contas, registrando divergências com relação aos valores ali apontados, em especial em cotejo com comprovantes de transferências bancárias / ordens de pagamento para as agremiações, anexados pela FESAPE em sua defesa. E nem há documento da Comissão de TCesp, com verificações ou observações, no mesmo sentido.

Entretanto, ocorreram divergências relevantes. Constatamos na

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

documentação de prestação de contas referente ao Contrato nº 85/2015, constante do processo de TCEsp, que não foram repassados a diversas agremiações, na íntegra, os respectivos valores, constantes da planilha. Há, além disso, várias falhas de controles internos e descumprimento de disposições constantes do contrato / plano de trabalho nesses repasses.

Na Tabela 1, a seguir, consta o levantamento de todos os comprovantes bancários de repasses de valores às agremiações, cujas cópias constam da defesa da FESAPE, nas fls. 101 a 113 do processo de TCEsp. O montante totalizou apenas R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais). Há, portanto, uma significativa diferença com relação aos R\$ 177.612,50, que foram pagos pelo Município do Recife/SECULT a FESAPE.

Tabela 1		
Valores repassados às agremiações (Análise da prestação de contas referente ao Contrato nº 85/2015)		
Comprovantes bancários de repasses efetuados às agremiações		Valor (R\$)
Agremiação		
1	Gigantes do Samba	28.300,00
2	Galeria do Ritmo	15.000,00
3	Estudantes de São José	17.900,00
4	Unidos de São Carlos	7.900,00
5	Limonil	15.100,00
6	Vassourinhas / Imperadores da Vila São Miguel	23.400,00
7	Rebeldes do Samba	12.100,00
8	Raio de Luar	3.100,00
9	Imperiais do Ritmo	4.500,00
10	Sambistas do Cordeiro	5.100,00
11	Gente Inocente	5.100,00
12	Queridos da Mangueira	3.100,00
13	Pérola do Samba	5.500,00
TOTAL (R\$)		146.100,00

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Notas: 1) Valores repassados às agremiações, de acordo com comprovantes bancários existentes na documentação do processo de TCEsp (fls. 101 a 113). Não foram incluídas nesta Tabela despesas de taxas bancárias para as transferências / ordens de pagamento.
2) Há dois comprovantes bancários referentes à agremiação Gigantes do Samba: um de R\$ 8.300,00 (2ª. parcela) e outro de R\$ 20.000,00 (premiação)
3) Os repasses para as agremiações Vassourinhas e Imperadores da Vila São Miguel constam em um único comprovante bancário.
4) No que concerne à agremiação "Pérola do Samba", ver observações a seguir, no texto deste Relatório, acerca do comprovante bancário do repasse.

Primeiramente, lembramos que o Plano de Trabalho anexo ao Contrato nº 85/2015 estabeleceu, em seu item III (plano de aplicação dos recursos financeiros – fl. 21) que *"os recursos deverão ser depositados em conta do Banco do Brasil, Agência nº 32344, conta corrente nº 97209, aberta especificamente para este Projeto"*.

Ora, um vez aberta uma conta específica para o projeto, **todos os repasses feitos com os recursos pagos pelo Município à FESAPE com relação ao Contrato nº 85/2015 deveriam ter, comprovadamente, ocorrido a partir da referida conta bancária.** É para fins de controles internos e devidas comprovações que inclusive se abre uma conta específica. E, como é de praxe, nesses casos, deveria ter sido anexado um extrato da conta bancária, com todos os débitos ocorridos a partir do momento em que esta Prefeitura creditou os R\$ 177.612,50, fazendo-se posteriormente a conciliação com os comprovantes bancários de repasse apresentados.

Essa é uma prática de controle contábil / financeiro das mais básicas, usuais e simples, não se justificando, sob qualquer aspecto, que o setor financeiro de um órgão público (SECULT) não a tenha realizado. Ou, se realizou, não a tenha comprovado por ocasião da verificação da prestação de contas. E não se justifica, também, que a Comissão de TCEsp não tenha comprovado a realização de uma análise criteriosa dos valores repassados às agremiações, em cotejo com o montante



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

pago pela Prefeitura à FESAPE.

Esclarecemos que, na planilha (fls. 97 a 100), estão indicados o nome e os dados (RG/CPF/conta bancária) do responsável para cada agremiação. No caso das agremiações Vassourinhas e Imperadores da Vila São Miguel, foi indicado um mesmo responsável. Supomos que tenha sido por isso que o repasse de recursos para ambas foi feito através de uma única transferência bancária, em favor do responsável.

É uma prática questionável, do ponto de vista dos controles internos, que repasses destinados a pessoas jurídicas (agremiações) sejam creditados em contas bancárias de pessoas físicas, havendo casos desse tipo nos repasses efetuados com os recursos oriundos do contrato nº 85/2015.

Nos comprovantes bancários integrantes da referida prestação de contas, há um repasse que não foi feito a partir da citada conta bancária do projeto (pessoa jurídica – FESAPE). O pagamento efetuado à Escola de Samba Limoniil (fl. 106), ao invés de ter ocorrido através daquela conta específica, foi efetuado a partir de uma outra conta bancária do Banco do Brasil, de pessoa física, de Reinaldo Alves dos Santos (presidente da Federação). Além disso, há duas ordens de pagamento – dinheiro, também provenientes do Banco do Brasil, mas cujos dados não permitem identificar a conta de origem: uma cujo comprovante consta na fl. 108, em nome de Edileuza Maria Ramos da Silva (CPF 268.817.304-97), indicada na planilha como a responsável pela Escola de Samba Raio de Luar e outra cujo comprovante consta na fl. 113, feita para Rafael Nunes da Silva (CPF 008.363.094-56), o qual não figura na planilha como responsável por qualquer agremiação. Há, apenas, uma anotação manual na cópia desse último comprovante, com o nome "Pérola do Samba", agremiação para a qual não havia, na planilha, previsão de nenhum repasse.

Identificamos ainda, em alguns desses documentos bancários, que o

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

valor transferido pela FESAPE a agremiações foi, em diversos casos, menor do que o valor previsto na planilha. Observamos que, de acordo com anotações manuscritas existentes em algumas dessas páginas, houve retenções, no valor repassado pela FESAPE às agremiações, associando-se esses valores retidos a anotações como "anuidade", "FESAPE" e, "empréstimo", por exemplo. Casos assim, com retenções de R\$ 400,00 nos repasses, constam das fls. 104, 105, 106, 110 e 111.

Nos dois comprovantes existentes na fl. 108, não há anotações manuscritas acerca de tais retenções, mas o fato é que, em comparação com os valores que constam na planilha, as importâncias transferidas para as duas agremiações também sofreram descontos de R\$ 400,00 (no que diz respeito à agremiação Rebeldes do Samba), e de R\$ 350,00 (no que tange à Raio de Luar). Da mesma forma, no documento de fl. 112, evidencia-se uma retenção de R\$ 350,00 (anuidade), no pagamento à agremiação Queridos da Mangueira. No caso do comprovante de fl. 109, além de haver anotação referente a um "empréstimo", com a indicação do número "900", o valor descontado do repasse para a agremiação, Imperiais do Ritmo, ainda foi maior (R\$ 1.000,00). A escola tinha a receber R\$ 5.500,00 e recebeu R\$ 4.500,00.

Questões de anuidades e empréstimos, entre a FESAPE e as agremiações, são, a nosso ver, questões internas afetas a essas partes, e não deveriam ser abatidas dos valores de recursos públicos repassados às agremiações, através de retenções efetuadas pela FESAPE. Frisamos, inclusive, que não há, no contrato ou no plano de trabalho e nem em outro documento constante do processo, cláusula que faça referência à expressa permissão pelo Município/SECULT quanto à retenção desses tipos de valores nos repasses de recursos públicos destinados ao apoio financeiro e cultural para as agremiações. E, ainda que houvesse, seria questionável, pois os recursos públicos não foram repassados para essas finalidades.

Handwritten signature/initials.



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Em nossa opinião, valores como esses, não repassados às agremiações, constituem dano ao erário e deveriam ter sido como tal computados, o que não ocorreu, constituindo uma falha grave, que deve ser corrigida.

Além disso, verificamos que, no valor de R\$ 177.612,50 que a Prefeitura pagou à FESAPE, há importâncias que nem foram repassadas a agremiações, no todo ou em parte, e nem foram ressarcidas à PCR. Ou seja: houve casos em que não há qualquer comprovação de que as importâncias previstas, pagas pela PCR à FESAPE, tenham sido repassadas pela Federação a agremiações, o que deveria ter ensejado as devidas justificativas pela FESAPE na prestação de contas e o pertinente ressarcimento aos cofres públicos. Não se trata, aqui, dos R\$ 15.000,00 das premiações incorretas. São outras ocorrências, sobre as quais não há qualquer registro e/ou comprovação no processo de TCEsp.

Sobre esse assunto, é importante esclarecer que no item 1B.2 da planilha de prestação de contas (fl. 99), havia uma previsão de repasse de R\$ 3.450,00 à Escola de Samba Samarina, na qual consta a observação "BLOQUEADO". Não há, na planilha, esclarecimentos acerca de a que se referiu a citada expressão de bloqueio. Verifica-se que esse valor integra o montante de R\$ 177.612,50 que foi pago pela SECULT à FESAPE, mas não consta comprovação de que a agremiação tenha recebido tal importância ou nem que ela tenha sido ressarcida pela Federação à PCR. É um valor que, ante o que consta no processo, foi recebido pela FESAPE, mas não foi transferido à agremiação.

Situação similar se refere às importâncias de R\$ 3.000,00 e R\$ 1.500,00, elencadas na fl. 99, com relação ao "2º lugar" e ao "3º lugar". Estranhamente, embora seja uma prestação de contas, não foram informados nomes de agremiações destinatárias desses valores. Mas o fato

Assinado



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

é que essas duas importâncias integram o montante de R\$ 177.612,50 que foi pago pela SECULT à FESAPE, não havendo, entretanto, comprovações de seu repasse pela FESAPE a agremiações ou os ressarcimentos de tais importâncias pela Federação à PCR.

Um outro caso é o da 2ª. parcela referente à Escola de Samba Galeria do Ritmo, no valor de R\$ 8.300,00. Na fl. 103 (cópia do comprovante de transferência bancária da FESAPE com relação a essa agremiação), embora existam observações manuscritas fazendo menção a "8.300 seg. parcela - 400 FESAPE" e "Total 22.900", o fato é que o comprovante de transferência bancária da FESAPE para a referida escola de samba foi de R\$ 15.000,00, o qual foi o montante pago incorretamente com relação à premiação. Nesse caso, embora tenha havido a previsão de repasse dos R\$ 8.300,00 (2ª. parcela) à Galeria do Ritmo, valor que integra o montante de R\$ 177.612,50, pago pela SECULT à FESAPE, não existe comprovação de seu repasse à citada agremiação ou o respectivo ressarcimento pela FESAPE à PCR. É um valor que, numa análise mais conservadora, poderia se dizer que também teria ficado de posse da FESAPE. Entretanto, se for feito um acerto de contas meramente financeiro entre o que a Galeria do Ritmo efetivamente recebeu (R\$ 15.000,00) e aquilo a que ela teria direito (R\$ 8.300,00, da 2ª. parcela), haveria uma diferença de R\$ 6.700,00 a ser ressarcida à PCR.

Por fim, há o caso do repasse às agremiações Imperadores da Vila São Miguel e Vassourinhas. O responsável indicado na planilha, com relação a essas duas agremiações, foi Maurício Batista dos Santos (CPF 900.266.084-72), conforme consta nas fls. 98 e 99. Os valores que deveriam ser repassados a essas agremiações seriam, respectivamente, de R\$ 10.500 (correspondentes a R\$ 5.500,00 da 2ª. parcela mais R\$ 5.000,00 de premiação) e R\$ 16.600,00, os quais totalizariam R\$ 27.100,00. Entretanto, há um único comprovante de transferência bancária (fl. 107), em favor do citado responsável, no valor total de R\$ 23.400,00. Mas os valores

*Aut
P*



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

manuscritos anotados no comprovante não somam essa importância. Há uma observação de "12.900" para Vassourinhas e "5.200" e "5.000" para Imperadores de Vila São Miguel, o que totalizaria "23.100" como está lá anotado.

Não pudemos analisar se o valor que está errado nas anotações é o referente a Vassourinhas ou o da escola de samba Imperadores de Vila São Miguel, posto que não há recibos dessas agremiações, anexos à prestação de contas, indicando de forma expressa os valores recebidos. Há ainda uma anotação de "300" referente a "anuidade". Em se considerando uma analogia com outros casos em que a FESAPE reteve valores a título de anuidade, caberia supor que essa anuidade teria sido realmente deduzida do valor da 2ª. parcela da Imperadores da Vila São Miguel, motivo pelo qual estaria indicado o valor "5.200" em vez de "5.500", a que teria direito a citada escola de samba. Nesse caso, para totalizar os R\$ 23.400,00, que é o valor que consta da transferência bancária, a importância cabível a Vassourinhas seria R\$ 13.200,00, em vez de R\$ 12.900,00. Caso contrário, se o valor efetivamente repassado para Vassourinhas tiver sido R\$ 12.900,00, o montante correspondente à escola de samba teria de ser R\$ 10.500,00, totalizando os R\$ 23.400,00. Não é possível afirmar qual das agremiações teve a retenção de R\$ 300,00.

Mas um dado é certo: uma vez que, como já dito, a planilha destinava a importância de R\$ 27.100,00 para as duas agremiações, valor este que integrou o montante de R\$ 177.612,50, pago pela PCR à FESAPE, e como só há um comprovante de transferência bancária que faz referência a essas duas agremiações, no total de apenas R\$ 23.400,00, isso significa que houve uma diferença de R\$ 3.700,00 pagos pela PCR à FESAPE, mas não repassados a nenhuma das duas agremiações em comento e nem ressarcido ao erário público.

Havia, ainda, uma previsão de repasse de R\$ 5.500,00 à escola de samba

Aut
[assinatura]



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Unidos do Escailabe (fl. 98), não havendo comprovação de que tal repasse tenha acontecido. Por sua vez, a planilha (fls. 97 a 100) não contemplava a escola Pérolas do Samba, mas houve um repasse de mesmo valor (R\$ 5.500,00) a essa agremiação, conforme já mencionado anteriormente.

No Anexo I deste Relatório incluímos a Tabela 2, em que se faz um cotejo entre valores previstos de repasses às agremiações e os repasses efetivamente ocorridos. Em razão do que foi exposto nos comentários anteriores acerca das agremiações Vassourinhas e Imperadores da Vila São Miguel, atribuímos a elas, respectivamente, os valores de R\$ 13.200,00 e R\$ 10.200,00, na Tabela.

Ao fim dos cálculos, foi possível apurar um valor total de dano de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais), na hipótese de as despesas operacionais não serem incluídas nesse cálculo, e R\$ 31.512,50 (trinta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), considerando tais despesas incluídas no dano. Esses valores ainda não contemplam a atualização financeira. São valores originais, obtidos a partir dos documentos da prestação de contas constante do processo de TCEsp.

Observa-se, entretanto, que esses valores são superiores ao dano original de R\$ 15.000,00 que havia sido apontado na TCEsp. Tais importâncias deverão ser atualizadas, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, em especial a RTC 14/2014..

- e) o valor do prejuízo não foi corrigido até a data final do relatório da Comissão de TCEsp, havendo a inobservância do disposto no Anexo V da RTC 14/2014**

Mesmo que o valor do dano fosse unicamente R\$ 15.000,00, com o que discordamos, ante tudo o que foi exposto, este valor não foi corrigido até a



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

data final do relatório da Comissão de TCEsp, como previsto no modelo de "Dados Gerais da Tomada de Contas – TCEsp" (Anexo V da RTC 14/2014). A data do relatório foi 22/12/2016, mas os valores só foram corrigidos até 01/11/2016.

3.2.2. Descumprimento dos incisos II e III do Art. 9º por parte da Comissão de TCEsp, uma vez que não foram colhidos depoimentos a termo, promovendo apurações necessárias e nem coligidas provas cabíveis à comprovação de fatos

Entendemos que, diante dos fatos narrados e para a adequada instrução do processo de TCEsp, caberia à Comissão ter colhido declarações não somente do responsável pelo dano, como também dos responsáveis pelas agremiações citadas no processo, na forma prevista no referido item da RTC. Entretanto, não há depoimentos colhidos a termo pela Comissão de TCEsp.

O que existe no processo é uma ata de uma reunião datada de 14/12/2015 (cópia, fls. 27 a 29 do processo), realizada pela Gerência Jurídica da SECULT, com a participação de Suey Cubits Capela (Gerente Jurídica) e Bruno Felipe Lira Lopes (Assessor Jurídico), bem como de representantes de escolas de samba, objetivando a *"apuração e de comprovação documental com vistas a verificar legalidade de recibos de quitação de pagamento de premiação – Carnaval 2015"*, com o seguinte teor, *ipsis litteris*:

"Aos 14 dias do mês de dezembro/2015, na Gerência Jurídica da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife – Secult com o intuito de verificar a legalidade dos recibos de quitação entregues à esta Gerência Jurídica/Secult pelo Sr. Reinaldo Alves dos Santos, presidente da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco – FESAPE. Em outra ocasião, havia sido convocado o mesmo para reunião na Secretaria de Governo e Participação Social para prestar esclarecimentos referentes à denúncias feitas pelas Escolas de Samba: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Galeria do Ritmo, Grêmio Recreativo Escola de Samba Estudantes de São José e Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São Carlos, as quais alegaram não terem recebido devidamente o valores referente à Premiação do Concurso das Escolas de Samba do Recife 2015. Naquela oportunidade, o presidente da FESAPE ficou ciente que estaria impossibilitado de firmar contrato com a Prefeitura do Recife até que fizesse prova do repasse dos aludido prêmio. Desta forma, foi convocada esta reunião para comprovação e reconhecimento de assinaturas dos recibos ora apresentados pela FESAPE.

Aut
Rin



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Aberta a reunião, presentes: Sr. Nilson Gomes de Santana, Rg nº 1.281.260 SDS/PE, representante do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estudantes de São José; Sr. Rivaldo Figueiredo de Lacerda, Rg nº 1.422.909 SDS/PE, representante do Grêmio Recreativo Cultural e Arte Gigante do Samba; e os Srs. Misael Correia de Souza Filho, Rg nº 2.365.323 SDS/PE, Wellington dos Santos Vilar, Rg nº 2.553.043 SSP/PE, Severino Antonio Martim Correia, Rg nº 19627 PM/PE, representantes do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Galeria do Ritmo; Ausente porém justificadamente a Sra. Maria da Conceição de Souza, Rg nº 3.972.390, representante do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São Carlos. Iniciada a reunião o representante da Escola de Samba Gigante do Samba informou que recebeu devidamente os valores referentes à primeira e segunda parcelas de subvenção carnavalesca, além da premiação referente ao desfile do ano de 2015. Salientou porém, que não entende os descontos realizados pela FESAPE, os quais chegam até 15% (quinze por cento) dos valores recebidos. Dada a palavra ao Sr. Nilson, representante da Escola de Samba Estudantes de São José, este informou que assinou o recibo sobre coação do Sr. Reinaldo, Presidente da FESAPE, tendo inclusive assinado diferente de sua assinatura oficial para que este documento não tivesse validade. Informou ainda que tem conhecimento que a Sra. Conceição da Escola de Samba Unidos de São Carlos também teria assinado o recibo devido à pressão realizada pelo Sr. Reinaldo. O Sr. Misael informou ser o atual presidente da Escola de Samba Galeria do Ritmo e que em razão de ter assumido a presidência da Agremiação no dia 15/11/2015, não tem ciência de atos pregressos da Agremiação que na oportunidade era presidida pelo Sr. Reinaldo Presidente da FESAPE. Diante dos fatos apresentados em reunião esta Gerência Jurídica irá apurar os depoimentos aqui oferecidos e submeterá o processo para a Secretaria de Cultura decidir quanto à contratação ou repasses realizados através da FESAPE. Neste ato ficou registrado pelos presentes, ora representantes das Escolas, solicitando que nenhum repasse seja feito através da FESAPE, pela falta de transparência e credibilidade.

Desta forma foi lavrada a ata e ao final assinada pelos presentes:

Recife, 14 de dezembro de 2015

(...)

(sublinhamos)

Embora haja na ata em comento referência a fatos e denúncias graves, também não consta qualquer comprovação documental de que a Gerência Jurídica e/ou autoridades superiores da SECULT tenha(m) tomado providências com o objetivo de adoção das medidas jurídicas pertinentes. Não há, por exemplo, qualquer esclarecimento acerca de encaminhamentos no sentido da apuração quanto à denúncia de coação ou da existência de assinaturas falsas, o que deveria ter ensejado providências imediatas, naquela ocasião, independentemente de abertura posterior de um processo de TCEsp.

Vale ressaltar, de início, que, na própria portaria nº 21/2016, há menção à suspeita da retenção de 15% do valor total das verbas de subvenção



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

carnavalesca por parte da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco – FESAPE às agremiações filiadas. Não ficou demonstrado ter havido por parte da Comissão qualquer apuração neste sentido, conforme anteriormente mencionado.

Ademais, não há comprovação de ter ocorrido uma análise criteriosa da defesa apresentada pela FESAPE no que tange a declarações assinadas por representantes de escolas de samba.

Por sua vez, nos comprovantes bancários de transferências / ordens de pagamento da FESAPE para as agremiações houve, além de casos de repasses em valor a menor do que o que constava em planilhas existentes no processo, outros em que não se comprovou terem ocorrido as transferências, como abordado no item 3.2.1 e seus subitens, não havendo registros de conferências da Comissão nesse sentido.

As declarações de fls. 141, 143 e 145, por exemplo, têm o mesmo modelo, mesmo tipo de impressão e texto muito similar. Nas folhas de nºs 141 e 145, os carimbos de CNPJ também têm o mesmo tipo de letra e a mesma cor. Os documentos de fls. 137, 139, 141, 143, 145 e 147 da defesa da FESAPE, por sua vez, são declarações em que se afirma o recebimento de cotas do carnaval 2014/2015, mas em nenhuma delas constam valores, o que seria fundamental.

Haveria várias frentes de análise e coleta de dados que poderiam ser aplicadas pela Comissão de TCEsp, no sentido do melhor esclarecimento possível. Uma vez que a Comissão já tinha, inclusive, conhecimento de uma denúncia em que representante de escola afirmou ter havido alteração de assinaturas, coação e outras irregularidades, entendemos que a Comissão deveria, no mínimo, sem prejuízo de outras verificações cabíveis, ter convocado os representantes de escolas para, individualmente, em separado, prestarem os devidos esclarecimentos, tomando-os a termo, colhendo as respectivas assinaturas em sua presença e mediante

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

comprovação com documentos de identidade.

Deveria ainda a Comissão realizar outras diligências pertinentes, e, em nossa opinião, após o recebimento da defesa da FESAPE, fazer uma análise detalhada, abordando cada ponto das alegações da Federação, em cotejo com as informações processuais que levaram, inclusive, à própria abertura da TCEsp, não existindo no processo documento com registros desse tipo.

Caberia, portanto, à Comissão de TCEsp promover as apurações necessárias, inclusive tomando depoimentos a termo de terceiros e, até mesmo, de servidores da própria Gerência Jurídica, em razão das denúncias constantes em ata anteriormente referida, não apuradas, e de autoridade(s) competente(s) da SECULT, inclusive de quem assinou a liquidação das despesas.

3.2.3. Existência de erros na notificação da Comissão de TCEsp à FESAPE

a) Incoerência de datas

A notificação, expedida pelo presidente da Comissão de TCEsp para a FESAPE, relativamente à cobrança do dano, prevista no inc. IX do Anexo I da RTC 14/2014, contém dados incoerentes com relação a outros documentos do processo.

Primeiramente, a notificação tem data de 09/11/2016 e faz referência ao Relatório Preliminar da Comissão de TCEsp, o qual tem data **posterior** a ela (10/11/2016). A notificação somente poderia fazer referência a documento(s) emitido(s) anteriormente à sua própria emissão.

Ademais, há outra incoerência, pois a notificação menciona expressamente *"a importância de R\$ 19.705,65 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) corrigida monetariamente até esta data, em conformidade com o Relatório Preliminar da Comissão de Tomada de Contas Especial anexo."* (grifamos). A notificação está datada de 09/11/2016, mas o relatório preliminar faz referência à atualização do valor do dano até 01/11/2016.

142F
aut
82



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

b) Correção a menor do valor cobrado pela SECULT à FESAPE

O valor cobrado à FESAPE foi corrigido somente até o dia 01/11/2016, quando deveria ter sido corrigido até a data de emissão do relatório que ensejou a notificação. Em que pese a diferença contemplar apenas poucos dias (de 01/11 a 10/11/2016) e não ser eventualmente significativa em valor, entendemos que o correto teria sido a Comissão notificar a FESAPE na mesma data de conclusão de suas análises, com o cálculo do valor até aquele momento.

c) Utilização do IPCA-15 em vez do IPCA

Na planilha de cálculo de atualização do valor do débito (Dr.Calc.net) (fl. 07), foi utilizado o IPCA-15. De acordo com o inc. III do Art. 1º do Decreto nº 23.127/2007, utiliza-se para reajuste de contratos de prestação de serviços o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Embora as diferenças possam não ser muito expressivas, opinamos que, em vez do IPCA-15, deve ser utilizado o IPCA, que é o índice previsto na legislação municipal para os próprios reajustes contratuais de prestação de serviços.

Ressalvamos que, na eventualidade de realização de cálculos em que ocorra a hipótese de ainda ter sido divulgado o índice utilizado para atualização, fazer os devidos registros para fins de análises, justificativas e ajustes que se fizerem necessários.

3.2.4. Incoerência de datas no relatório conclusivo da Comissão de TCEsp

Identificamos dados incoerentes no relatório conclusivo. Mais uma vez, há equívocos de datas, pois embora conste no relatório como data de assinatura o dia 22/12/2016, é de estranhar que tenha sido indicado como período de realização o intervalo de 05/07/2016 a 05/01/2017.



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Primeiramente, porque se a Comissão emitiu o relatório em 22/12/2016, o período de realização deveria se encerrar nessa data. Mas, mesmo que tivesse a Comissão pretendido indicar o prazo máximo de encerramento da TCEsp, este não seria 05/01/2017.

A Comissão foi designada para realizar o processo em **180 dias** a contar de 05/07/2016, data de publicação da Portaria nº 21/2016. Utilizando-se a forma habitual de contagem de prazos nos processos administrativos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do término, respeitando-se que prazos não se iniciam e nem terminam em dia em que não haja expediente na repartição, a TCEsp teria como prazo máximo para conclusão, o dia 02/01/2017, **não sendo correta qualquer referência à data de 05/01/2017.**

Lembramos outras incoerências de datas registradas no relatório conclusivo da Comissão de TCEsp, já abordadas no item 3.2.1.b deste Relatório de Auditoria.

3.2.5. Descumprimento do disposto no Inc. VII do Art. 9º da RTC 14/2014.

Não consta, no processo, comprovação de comunicação à CGM da instauração da TCEsp, havendo comprovação de encaminhamentos apenas por ocasião da conclusão de trabalhos da Comissão de TCEsp.

3.3. Descumprimento do disposto no Art. 11 da RTC 14/2014

a) Inexistência de comprovação do encaminhamento dos autos, pela Comissão de TCEsp, à dirigente do órgão (caput do Art. 11 da RTC 14/2014)

Não consta no processo qualquer comprovação de envio dos autos da TCEsp pela Comissão à Secretária de Cultura (Sra. Leocádia Alves da Silva), para emissão do pronunciamento previsto no item XIII do Anexo I da RTC 14/2014, com a especificação das providências adotadas para resguardar o interesse público e evitar a repetição do ocorrido.

Aut
JP



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

Constatou-se, portanto, o descumprimento do *caput* do Art. 11 da RTC. Não há nenhum registro desse eventual encaminhamento à autoridade competente. O último documento assinado pela Comissão de TCEsp é o relatório conclusivo, datado de 22/12/2016.

b) Encaminhamento dos autos à CGM sem o pronunciamento da Secretária de Cultura (§ 1º do Art. 11 da RTC 14/2014)

O processo foi encaminhado à Controladoria Geral do Município (Órgão Central do Sistema de Controle Interno) por Bruno Felipe Lira Lopes (Gerência Jurídica/SECULT) através do Ofício nº 43/2016, no qual consta a data de 22/12/2016, não existindo nos autos o pronunciamento da autoridade competente (Secretária de Cultura), a que se refere o *caput* Art. 11 da RTC 14/2014, conforme registrado anteriormente.

Uma vez que foi a própria Gerência Jurídica da SECULT quem enviou os autos à CGM, entendemos que houve falta de zelo por parte da referida unidade administrativa, ao encaminhar o processo sem o referido pronunciamento, ocorrendo o descumprimento do § 1º do Art. 11 da RTC.

Opinamos, ainda, não ser possível eximir a responsabilidade da autoridade competente (Secretária de Cultura), que designou a Comissão de TCEsp, com prazo de vigência previamente estabelecido (180 dias), e que deveria ter acompanhado os desdobramentos da TCEsp, antes de seu envio à CGM, não havendo qualquer evidência no processo no sentido de que isso tenha acontecido.

4. OUTRAS FALHAS DE CONTROLE / IRREGULARIDADES CONSTATADAS

De acordo com as informações fornecidas, observamos ainda o seguinte:

4.1. Acordo firmado ente a SECULT e a FESAPE

a) acordo firmado através de instrumento de características híbridas, que



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

consideramos inadequado

Trata-se de um acordo que, embora tenha sido formalizado através de um contrato, apresenta características híbridas, com elementos típicos, por vezes, de um convênio. **Em que pese conter o visto da PTLC/SAJ, trata-se de instrumento que consideramos inadequado.**

O objeto da contratação "*o apoio financeiro e cultural para os desfiles das agremiações durante o carnaval 2015, nesta cidade, no período de 12.02.2015 a 17.02.2015*" se identificaria muito mais com um convênio do que com um contrato administrativo.

Entretanto, o referido ajuste entre a SECULT e a FESAPE foi firmado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2015, assinado em 11/02/2015, constando em sua Cláusula Décima Sétima:

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: o Ofício nº 080A/2015 – GAB/SECULT, de 11.02.2015; Ofício nº 079A/2015 – GAB/SECULT, de 11.02.2015, com autorização do Conselho de Política Financeira; Plano de Trabalho de 05.02.2015; Parecer nº 235/2015 – PTLC; Termo de Ciência da Fiscalização; Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2015, com fulcro no art. 25, caput, e art. 26 da Lei nº 8.666/93, publicado no D.O.R. em 12.02.2015, e a proposta da CONTRATADA.

Observe-se, dentre outras referências, a menção a um plano de trabalho como um dos documentos que fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Pela sua natureza, o Plano de Trabalho é um documento característico dos pactos firmados através de convênio e não, de contrato. Note-se que o próprio Plano de Trabalho em comento (fls. 20 a 22 do processo de TCEsp), faz menção, em seu preâmbulo, à "conjunção de ações" entre as duas instituições, o que se alinharia muito mais à natureza de convênio do que à de contrato. Ademais, estabelece "metas", outra característica muito mais peculiar aos convênios do que aos contratos usuais de prestações de serviços.

Aut
[assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Elementos como estes, entre outros verificados no processo de TCEsp, em especial a própria execução do objeto, permitem-nos opinar quanto à inadequação desse modelo de contratação, em que pesem as disposições normativas vigentes sobre o assunto.

Apesar disto, uma vez que a SECULT firmou esse tipo de pacto com a FESAPE, caberia a ambas as partes o cumprimento de suas cláusulas, integralmente, o que, em diversos aspectos, não ocorreu.

b) ausência, no processo de TCEsp, de parte dos documentos que integram o contrato

Dentre a documentação citada na Cláusula Décima Sétima como parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, há referência aos seguintes documentos, **que não constam, no processo de TCEsp**: os Ofícios nºs 080A/2015 e 079A/2015 – GAB/SECULT, o Parecer nº 235/2015 – PTLC, o Termo de Ciência da Fiscalização e nem a proposta da Contratada, **os quais deveriam estar a ele anexados, para as análises pertinentes do instrumento contratual, com todos os elementos que o integram.**

Registramos que não há, no processo, qualquer documento que comprove a ocorrência do acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

No que diz respeito ao processo de inexigibilidade de licitação acima mencionado, não consta a documentação na íntegra, existindo apenas o Termo de Inexigibilidade nº 43/2015.

c) Plano de trabalho com dados incompletos/incoerentes

A citada cláusula contratual (Décima Sétima) faz referência também a um "Plano de Trabalho", como parte integrante do contrato. O plano de trabalho é um documento usualmente característico dos pactos firmados através de convênio e não, de contrato. Não é meramente a designação de um documento como plano de trabalho

Assinatura



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

que ensejaria a ponderação acerca da natureza peculiar de um acordo como o desse tipo, firmado entre a SECULT e a FESAPE.

O que diferencia o documento, em concreto, é a sua natureza, são as suas cláusulas, como é o caso em comento. O plano de trabalho anexo ao contrato nº 85/2015 tem elementos típicos de convênio mesmo. Além disso, há dados nesse plano de trabalho, incompatíveis com o contrato ou incoerentes. Basta citar que o ele faz referência a um período de 01/12/2014 a 01/03/2015, quando a vigência contratual é de 12/02/2015 a apenas 17/02/2015, ou seja: o plano de trabalho segue contemplando um período não amparado pelo contrato administrativo em comento. Além disso, este plano de trabalho tem data de **05/02/2015**, quando o início de sua execução se reporta a **01/12/2014**, não havendo coerência nessa data e, tampouco, na adequação do próprio tipo de acordo firmado pela FESAPE, para esse tipo de despesa.

Outra questão observada com relação ao Plano de Trabalho é ausência de determinações acerca do repasse de recursos para as agremiações e sobre a prestação de contas. O seu item VI. II, que trata daquilo que compete à FESAPE (fl. 21), parece incompleto, pois dispõe apenas:

- a) Proporcionar a realização dos ensaios das Agremiações a ela filiadas;
- b) Acompanhar a compra de material necessário à produção e confecção das fantasias adereços e alegorias para o desfile das agremiações;
- c) Receber recursos mencionados no item III, depositados em conta corrente, e; (grifamos)

O texto termina com um "e", como se houvesse outras disposições, mas não constam no processo. Se existem, não foram anexadas.

4.2. Ausência de comprovação de aplicação de sanções administrativas à FESAPE

Além das questões anteriores, observamos que **não há qualquer registro, no processo da TCESP, sobre a aplicação de sanções administrativas à FESAPE em razão do descumprimento do contrato nº 85/2015.**



PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Ocorre que, em razão do descumprimento do contrato administrativo em comento, caberia a aplicação de sanções administrativas nele previstas, dentre as quais a multa contratual. A Cláusula Décima Terceira do referido contrato administrativo de prestação de serviços nº 85, de 11/02/2015, estabelece:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e, notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pelo CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes de sua execução, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço global deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

(...)
(grifamos)

A multa em questão, de 10% (dez por cento) do valor contratual (R\$ 177.612,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) corresponde a R\$ 17.761,25 (dezessete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Observe-se que, além de haver a cláusula contratual referente a sanções administrativas à contratada (FESAPE), a própria SECULT já reconhecia o cabimento de aplicação de medidas punitivas à Federação pelo descumprimento do Contrato nº 85/2015, tanto é que o assunto foi registrado pela Secretaria, no Ofício nº 068/2016 – GAB/SECULT (fls. 10 e 11), de 04/03/2016, assinado por Suey Cubits Capela, Gerente Jurídica, enviado à SAJ, solicitando àquela secretaria a adoção de medidas punitivas.

O Parecer de nº 121/2016 da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, aprovado pelas autoridades competentes da SAJ, apontou que a responsabilidade da aplicação de penalidades caberia à própria SECULT:

De ordinário, para a aplicação de penalidades por inexecução contratual, faz-se necessária a instauração de processo administrativo, por meio do qual será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, devendo-se ao final, em decisão motivada, ser determinada a aplicação da penalidade cabível, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, em sendo efetivamente constatado o descumprimento de normas legais e cláusulas

Assinatura



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

contratuais.

A competência, para tanto, é da própria Secretaria ou órgão, responsável pela gestão e fiscalização do contrato, e não a Secretaria de Assuntos Jurídicos, que deverá tão somente se pronunciar sobre questões de juridicidade quanto à observância do devido processo legal, processual e substantivo.
(grifamos)

Portanto, bem antes da instauração da TCEsp, a SECULT já reconhecia o cabimento de aplicação de penalidades à FESAPE, dado o disposto no citado Ofício nº 068/2016 – GAB/SECULT.

É de se indagar, portanto, o porquê de não ter sido realizado processo administrativo para aplicação de sanções à FESAPE, em razão do descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Ou, caso tenha sido realizado, é de estranhar não constarem no processo de TCEsp quaisquer informações sobre o assunto.

Em nossa opinião, caberia à autoridade competente da SECULT (Secretaria de Cultura), antes da instauração da TCEsp, ter determinado a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à FESAPE. Isso porque, independentemente de haver dano ao erário, a FESAPE sequer havia prestado contas dos pagamentos de algumas premiações até 10/11/2015, como se depreende do disposto no Ofício nº 403/2015, quando a Secretaria de Cultura solicitou que a Federação prestasse contas desses pagamentos. Ou seja: a SECULT pagou à FESAPE o montante de R\$ 177.612,50 em 25/05/2015, e, em 10/11/2015, portanto quase seis meses após receber recursos do erário municipal, ainda havia pendência da comprovação de pagamentos, o que, por si só, já ensejaria a aplicação de penalidades, em especial a multa contratual anteriormente referida.

Vale ressaltar que a própria Comissão de TCEsp fez referência, em seu relatório conclusivo, à infração, pela FESAPE, dos ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o não atendimento aos termos do Contrato nº 85/2015. Estranhamos, portanto, a Comissão de TCEsp não ter instruído o processo com as verificações cabíveis no

142
Assinatura



**PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**

sentido de comprovar se já teria havido (ou não) processo administrativo de aplicação de multa contratual à FESAPE e, eventualmente, de outra sanção administrativa contratualmente permitida, garantidos o contraditório e a ampla defesa. E, mais ainda, em sendo o caso da aplicação da multa, se esta já teria sido recolhida aos cofres públicos.

Entendemos que, além do dano apurado no processo de TCEsp, enquanto não se comprovar o pagamento da multa pela FESAPE, há, além dos demais elementos já apontados neste Relatório quanto ao dano, também este montante a ser computado como um valor a ser recebido pela administração municipal, a ser cobrado da FESAPE na forma da legislação vigente e do Contrato Administrativo nº 85/2015, mediante o pertinente processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Ausência de conferência de documentos pelos originais

Observamos que diversos documentos que compõem o processo de TCEsp são cópias, sem qualquer indicação de conferência pelo original, por parte de servidor público, o que é importante, em especial em se tratando de documentos apresentados por terceiros, como comprovantes bancários, planilhas, ofícios, pareceres, entre outros.

III – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES FINAIS

Avaliamos que os controles internos com relação à TCEsp e outros pontos apontados neste relatório deixaram a desejar, **notadamente no que concerne à sua instrução e apuração do dano.**

Sem prejuízo de outras medidas que sejam julgadas pertinentes pelas autoridades superiores da CGM, entendemos que, ante as questões apontadas neste Relatório, a SECULT deverá proceder às diligências necessárias ao esclarecimento dos pontos questionados, garantido o contraditório e ampla defesa à FESAP, para os

192
auf
Dio

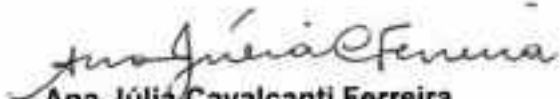


PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

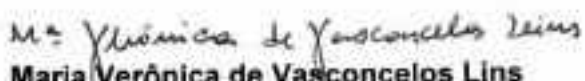
encaminhamentos posteriores, previstos na legislação vigente.

São as nossas opiniões, salvo melhor juízo.

Recife, 10 de abril de 2017.



Ana Júlia Cavalcanti Ferreira
Auditora do Tesouro Municipal
ATM mat. 23.555-0



Maria Verônica de Vasconcelos Lins
Auditora do Tesouro Municipal
ATM mat. 23.548-9

De acordo, em 104 / 2017.



Camila Carvalho Pinto de Melo
Gerente Geral de Controle Interno, Auditoria e Prestação de Contas

De acordo, em 1 / 2017.



Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município





PREFEITURA DO RECIFE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA GERAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

ANEXO I

Tabela 2											
Comparativo de valores de repasses previstos x repasses realizados às agremiações											
Agremiação	Valores Previstos (Planilha 23 a 25)			Valores Previstos (após recursos das agremiações)			Valores repassados pela FESAPE às agremiações (análise comprovantes bancários)			Retenções	Diferença (R\$) (B) / (C+D)
	2a Parcela (R\$)	Premio (R\$)	Total 1 (R\$) (A)	2a Parcela (R\$)	Premio (R\$)	Total 2 (R\$) (B)	2a Parcela (R\$)	Premio (R\$)	Total 3 (R\$) (C)	Valor (R\$) (D)	
Gigante do Samba	8.300,00	20.000,00	28.300,00	8.300,00	20.000,00	28.300,00	8.300,00	20.000,00	28.300,00	0,00	0,00
Galeria do Ritmo	8.300,00	15.000,00	23.300,00	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	-6.700,00
Unidos de São Carlos	8.300,00	0,00	8.300,00	8.300,00	10.000,00	18.300,00	7.900,00	0,00	7.900,00	400,00	10.000,00
Estudante de São José	8.300,00	10.000,00	18.300,00	8.300,00	15.000,00	23.300,00	7.900,00	10.000,00	17.900,00	400,00	5.000,00
Subtotal	33.200,00	45.000,00	78.200,00	33.200,00	45.000,00	78.200,00	24.100,00	45.000,00	69.100,00	800,00	8.300,00
Limoril	5.500,00	10.000,00	15.500,00	5.500,00	10.000,00	15.500,00	5.100,00	10.000,00	15.100,00	400,00	0,00
Rebeldes do Samba	5.500,00	7.000,00	12.500,00	5.500,00	7.000,00	12.500,00	5.100,00	7.000,00	12.100,00	400,00	0,00
Imperadores da Via de São Miguel	5.500,00	5.000,00	10.500,00	5.500,00	5.000,00	10.500,00	5.200,00	5.000,00	10.200,00	300,00	0,00
Imperiais do Ritmo	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	1.000,00	0,00
Unidos do Escalabe	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Subtotal	27.500,00	22.000,00	49.500,00	27.500,00	22.000,00	49.500,00	19.900,00	22.000,00	41.900,00	2.100,00	5.500,00
Queridos da Mangueira	3.450,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	3.100,00	0,00	3.100,00	350,00	0,00
Samarina (BLOQUEADO)	3.450,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
Subtotal	6.900,00	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	6.900,00	3.100,00	0,00	3.100,00	350,00	3.450,00
Criança e Adolescente do Recife	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2º lugar	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3º lugar	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Subtotal	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Vassourinhas	15.600,00	0,00	15.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	3.400,00
Subtotal	15.600,00	0,00	15.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	3.400,00
Gente Inocente Sambistas do Cordeiro	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.100,00	0,00	5.100,00	400,00	0,00
Subtotal	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	10.200,00	0,00	10.200,00	800,00	0,00
Riso de Luar	3.450,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	3.100,00	0,00	3.100,00	350,00	0,00
Subtotal	3.450,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00	3.450,00	3.100,00	0,00	3.100,00	350,00	0,00
Pérola do Samba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
TOTAL (I)	98.650,00	71.500,00	170.150,00	98.650,00	71.500,00	170.150,00	79.100,00	67.000,00	146.100,00	4.400,00	19.650,00
Despesa operacional 3% (1a. Parc.)			2.358,00			2.358,00					
Despesa operacional 3% (2a. Parc.)			5.104,50			5.104,50					
Total despesa operacional			7.462,50			7.462,50					
TOTAL (II)			177.612,50			177.612,50					
Total do dano, sem incluir as despesas operacionais (= R\$ 177.612,50 - R\$ 146.100,00 - R\$ 7.462,50)											24.050,00
Total do dano, incluindo as despesas operacionais (= R\$ 177.612,50 - R\$ 146.100,00)											31.512,50

Notas: 1) As planilhas de fls. 23 a 26 e fls. 97 a 100 (que integra a prestação de contas da FESAPE), existentes no processo de TCEsp, contém os mesmos dados, que são os que foram primeiramente representados nesta tabela, nas colunas da esquerda. 2) Os dados representados nas colunas centrais contemplam o resultado de premiação das escolas de samba do grupo especial, após o julgamento dos recursos das agremiações, publicado no Diário Oficial do Município de 05/03/2015. 3) Os valores repassados às agremiações foram indicados a partir dos dados/informações registradas nos comprovantes bancários apresentados pela FESAPE na prestação de contas. 4) A coluna de "Retenções" indica os valores retidos nos repasses, a título de "anuidade" ou "empréstimo", por exemplo. 5) Ressaltamos que todos esses dados podem ser passíveis de ajustes, em caso de complementação documental do processo de TCEsp. A compreensão desta planilha se complementa com todos os detalhamentos e análises integradas do corpo deste Relatório de Auditoria.

Assinado

Secretaria de Cultura



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 182394f1-e20c-48c6-b22a-5f4558d31975

Recife, 18 de Janeiro de 2018.

Ofício nº 02/ 2018 GJUR/SECULT.

Exmo. Sr. Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município do Recife – GAB/CGM

Assunto: Comunicação de Retificação e Esclarecimentos do Processo de TCEsp nº 01/2016, solicitados através do Relatório de Auditoria nº 05/2017 – GGAUD/CGM.

Senhor Rafael,

Venho comunicar a V. Exa. no que concerne as diligências solicitadas através do Relatório de Auditoria nº 05/2017, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial – Ofício nº 43/2016, que tratou de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas de pagamento de Premiação Carnavalesca 2015 por parte da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco – FESAPE, que tiveram inícios os trabalhos, através da Publicação da Portaria nº001/2018 – Instauração de Comissão de Tomada de Contas Especial, Publicado no DOM no dia 13/01/2018, com o objetivo de cumprir com as diligências solicitadas por este órgão, identificando os responsáveis, a quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Em tempo, reiteramos os nossos protestos de estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Raquel Coutinho
Jurídico -SECULT

C/C
Camila Carvalho Pinto de Melo
Gerente Geral de Auditoria Governamental - GGAUD



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 12 do anexo III da Resolução TCE nº 35/2017, declaramos que esta **SECRETARIA DE CULTURA** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 23 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA
Secretária de Cultura



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efc.te.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e0409b8a-766a-41b9-8046-44d06efc8ed

Conciliação Bancária: 32.01

Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107200-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		2.462,55
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		2.462,55

Recife, 07 de 02 de 18

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.200-5	Titular: PCR SECRETARIA DE CULTURA				
30/11/2017		Saldo anterior					21.289,40
01/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086291	13138	3.200,09		
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014300000000	14138		294,00	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013640000000	14138		588,00	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014280000000	14138		1.008,00	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013510000000	14138		1.176,00	
01/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712010033717	14138		3.200,09	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013160000000	14138		3.322,10	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117012840000000	14138		302,40	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014480000000	14138		2.462,55	
01/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014000000000	14138		352,80	
01/12/2017		Movimento do dia			3.200,09	12.705,94	
		Saldo					30.795,40
05/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013000000000	14138		336,00	
05/12/2017		Movimento do dia			0,00	336,00	
		Saldo					31.131,40
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086399	13138	336,00		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086392	13138	13.041,00		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086401	13138	18.264,00		
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015520	14138		336,00	
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015515	14138		13.041,00	
06/12/2017		Movimento do dia			31.641,00	13.377,00	
		Saldo					12.867,40
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086558	13138	1.176,00		
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086550	13138	3.322,10		
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086559	13138	43.547,32		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018156	14138		43.547,32	
12/12/2017		Movimento do dia			48.045,42	43.547,32	
		Saldo					8.369,35 C
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086622	13138	3.740,00		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016655	14138		3.740,00	
13/12/2017		Movimento do dia			3.740,00	3.740,00	
		Saldo					8.369,35 C
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086716	13138	6.228,24		
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014190000000	14138		336,00	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013620000000	14138		378,00	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013470000000	14138		504,00	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013680000000	14138		504,00	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013500000000	14138		588,00	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013830000000	14138		1.008,00	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014070000000	14138		302,40	
15/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117013970000000	14138		302,40	
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013556	14138		6.228,24	
15/12/2017		Movimento do dia			6.228,24	10.151,04	
		Saldo					12.292,15 C
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086775	13138	4.340,00		
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057920	14138		4.340,00	
18/12/2017		Movimento do dia			4.340,00	4.340,00	
		Saldo					12.292,15 C

32



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2025

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086832	13138	17.777,83		
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086847	13138	20.583,33		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025376	14138		20.583,33	
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025367	14138		14.727,28	
19/12/2017		Movimento do dia			38.361,16	35.310,61	9.241,60
		Saldo					9.241,60
20/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014620000000	14138		352,80	
20/12/2017		Movimento do dia			0,00	352,80	9.594,40
		Saldo					9.594,40
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086940	13138	9.186,40		
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117012880000000	14138		630,00	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117010920000000	14138		2.850,00	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117003910000000	14138		3.325,00	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117012840000000	14138		302,40	
21/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117012990000000	14138		302,40	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066875	14138		4.833,60	
21/12/2017		Movimento do dia			9.186,40	12.243,40	12.651,40
		Saldo					12.651,40
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087048	13138	8.641,22		
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087041	13138	353.591,65		
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018907	14138		8.641,22	
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018900	14138		353.591,65	
22/12/2017		Movimento do dia			362.232,87	362.232,87	12.651,40
		Saldo					12.651,40
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087163	13138	315.000,00		
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087159	13138	12.046,60		
27/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117008390000000	14138		840,00	
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712270037798	14138		315.000,00	
27/12/2017		Movimento do dia			327.046,60	315.840,00	1.444,80 C
		Saldo					1.444,80 C
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087260	13138	175.215,00		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087279	13138	49.335,48		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087227	13138	30.781,42		
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420220100	14349		175.215,00	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136918090100	14349		49.335,48	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420210100	14349		30.781,42	
28/12/2017		Movimento do dia			255.331,90	255.331,90	1.444,80 C
		Saldo					1.444,80 C
29/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117014830000000	14138		2.462,55	
29/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017137691010100	13349	1.444,80		
29/12/2017		Movimento do dia			1.444,80	2.462,55	2.462,55 C
		Saldo					2.462,55 C
29/12/2017		Saldo					2.462,55 C



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://efc.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento=c0409b8a-766a-41b9-b046-44d0debc8ed

Conciliação Bancária: 32.01

Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 10363-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		38,23
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		38,23

Recife, 02 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
------	----------	-----------	-----------	------	---------	----------	-------

Agência: 3234-4
30/11/2017

Conta: 10.363-2

Titular: PCR - SECULT/SESI

Saldo Anterior

Saldo anterior Conta Investimento

32.0 Com.

Documento assinado digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: 04/01/2018
https://efc.br.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e0409b8a-766a-41b9-a046-44d0debc8ed



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A336021645934198039
02/01/2018 17:10:46

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10363-2 PCR - SECULT/SESI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	38,15			10,792114		
29/12/2017	SALDO ATUAL	38,23			10,792114		10,792114

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	38,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,08
SALDO ATUAL =	38,23

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0409b8a-766a-41b9-a046-44d0debc8ed

32 Coan



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e0409b8a-766a-41b9-a046-44d01eebc8ed

Conciliação Bancária: 32.0

Mês DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 11153-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		51.603,40
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		51.603,40

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**Lançamentos - Todos os Tipos**

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 11.153-8	Titular: PCR-SECULT/FUNDARPE				
30/11/2017		Saldo Anterior					51.603,40
		Saldo anterior Conta Investimento					

Documento assinado eletronicamente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: 04/01/2018
https://recepcao.epp.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0409b8a-766a-41b9-a046-44d0deebc8ed

32.0 Com



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Cultura do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
591/2017	Inexigibilidade - 591/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Assinatura da Editora Jornal do Comercio SA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S/A	650,00
590/2017	Inexigibilidade - 590/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
589/2017	Inexigibilidade - 589/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
588/2017	Inexigibilidade - 588/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
587/2017	Inexigibilidade - 587/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
586/2017	Inexigibilidade - 586/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
585/2017	Inexigibilidade - 585/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
584/2017	Inexigibilidade - 584/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
583/2017	Inexigibilidade -	5/2017		Serviços Prestados	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO	Não	Edital		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
	583/2017			Por Profissional do Setor Artístico	NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017		Publicado / Processo Revogado		
582/2017	Inexigibilidade - 582/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
581/2017	Inexigibilidade - 581/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 14/09/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
580/2017	Inexigibilidade - 580/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Braúlia Cristina Vital de Souza	1.000,00
579/2017	Inexigibilidade - 579/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jean Carlos Fonseca da Silva	1.000,00
578/2017	Inexigibilidade - 578/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	João Guilherme Santana Soares	1.000,00
577/2017	Inexigibilidade - 577/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Josias Felipe Bezerra	1.000,00
576/2017	Inexigibilidade - 576/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Herlane Francine da Silva	1.000,00
575/2017	Inexigibilidade - 575/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alexandro Castro dos Santos	1.000,00
574/2017	Inexigibilidade - 574/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Allan Denis Alves Da Silva	1.000,00
573/2017	Inexigibilidade - 573/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Aline Lucena de Souza	1.000,00
572/2017	Inexigibilidade -	5/2017		Serviços Prestados	apresentação artística	Não	Processo	Leandro da Silva Ivo	1.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
	572/2017			Por Profissional do Setor Artístico			Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído		
571/2017	Inexigibilidade - 571/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jade Luiza Santana Martins	1.000,00
570/2017	Inexigibilidade - 570/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Júlio Carlos Rocha da Silva	1.000,00
569/2017	Inexigibilidade - 569/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Thiago J. Joaquim de Andrade	1.000,00
568/2017	Inexigibilidade - 568/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tiago Tenório de Lima	1.000,00
567/2017	Inexigibilidade - 567/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jean Carlos Fonseca da Silva	1.000,00
566/2017	Inexigibilidade - 566/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Braúlia Cristina Vital de Souza	1.000,00
565/2017	Inexigibilidade - 565/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	João Guilherme Santana Soares	1.000,00
564/2017	Inexigibilidade - 564/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roda Produção LTDA	4.000,00
563/2017	Inexigibilidade - 563/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Rural de Baque Solto Leão Africano	3.450,00
562/2017	Inexigibilidade - 562/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas	Não	Processo Adjudicado /	Nação do Maracatu Cambinda de OYÁ	3.450,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
				Setor Artístico	alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.		Homologado / Ratificado / Concluído		
561/2017	Inexigibilidade - 561/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão Formoso de Olinda	3.450,00
560/2017	Inexigibilidade - 560/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grêmio Recreativo Cultural e Arte Gigante do Samba	8.300,00
559/2017	Inexigibilidade - 559/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Rural Águia Formosa	5.500,00
558/2017	Inexigibilidade - 558/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bale da Cultura Negra do Recife	3.450,00
557/2017	Inexigibilidade - 557/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Troça Carnavalesca Mixta Estrela da Madrugada	3.450,00
556/2017	Inexigibilidade - 556/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo Indígena Tapirapé	5.500,00
555/2017	Inexigibilidade - 555/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Compositores e Folioee	5.500,00
554/2017	Inexigibilidade - 554/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Boi Fantastico	4.600,00
553/2017	Inexigibilidade - 553/2017	5/2017		Serviços Prestados	Apoio financeiro e cultural de acordo com	Não	Processo	Bloco Carnavalesco Lírico	5.500,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
	553/2017			Por Profissional do Setor Artístico	a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cordas e Rtalhos	
552/2017	Inexigibilidade - 552/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	APOIO FINANCEIRO E CULTURAL DE ACORDO COM ALEI MUNICIPAL Nº 15.627/9 E SUAS ALTERAÇÕES CONFORME ALEI Nº 18.202/2015 E PORTARIA Nº 026/2016- GAB SECULT, PARA OS DESFILES DAS AGREMIações CARNAVALESCAS DURANTE O CARNAVAL 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural de Caboclinhos de Goiana e Índios - ACCGI	331.505,50
551/2017	Inexigibilidade - 551/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Cambinda Estrela	5.500,00
550/2017	Inexigibilidade - 550/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Caboclinhos União Sete Flexas	8.300,00
549/2017	Inexigibilidade - 549/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Agremiação Boi Arcoverde	3.950,00
548/2017	Inexigibilidade - 548/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Agremiação Boi Diamante	3.950,00
547/2017	Inexigibilidade - 547/2017	5/2017		Serviços de Assistência Social	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Mixto Seu Malaquias	5.665,00
546/2017	Inexigibilidade - 546/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Boi Dourado de Limoeiro	3.950,00
545/2017	Inexigibilidade - 545/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT,	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	União dos Afoxé de Pernambuco - UAPE	7.416,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
					para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.		Concluído		
544/2017	Inexigibilidade - 544/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Bola de Ouro	8.300,00
543/2017	Inexigibilidade - 543/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CECAB - Centro de Estudo da Cultura Afro-Brasileira	1.800,00
542/2017	Inexigibilidade - 542/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	O Bonde Bloco Carnavalesco Lírico	8.300,00
541/2017	Inexigibilidade - 541/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	APOIO FINANCEIRO E CULTURAL DE ACORDO COM ALEI MUNICIPAL Nº 15.627/92 E SUAS ALTERAÇÕES CONFORME ALEI Nº 18.202/2015 E PORTARIA Nº 026/2016- GAB SECULT, PARA OS DESFILES DAS AGREMIações CARNAVALESICAS DURANTE O CARNAVAL 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	157.282,00
540/2017	Inexigibilidade - 540/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco - ACCIPE	156.302,50
539/2017	Inexigibilidade - 539/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Maracatus de Baque Solto - AMBS	277.739,50
538/2017	Inexigibilidade - 538/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco - AMANPE	128.441,00
537/2017	Inexigibilidade - 537/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Blocos de Samba de Santo Amaro - ABSSA	74.726,50
536/2017	Inexigibilidade - 536/2017	5/2017		Serviços Prestados	Apoio financeiro e cultural de acordo com	Não	Processo	Associação Musical de	281.653,50



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
	536/2017			Por Profissional do Setor Artístico	a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Areais - AMA	
535/2017	Inexigibilidade - 535/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Beija Flor de Ferreiros	3.450,00
534/2017	Inexigibilidade - 534/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Caboclos Cahetes de Goiana	8.300,00
533/2017	Inexigibilidade - 533/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Urso Zé da Pinga	3.950,00
532/2017	Inexigibilidade - 532/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Urso Preto da Macaxeira	3.450,00
531/2017	Inexigibilidade - 531/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco de Samba Anarquista Bole Bole	1.800,00
530/2017	Inexigibilidade - 530/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Lírico Boêmios da Boa Vista	5.500,00
529/2017	Inexigibilidade - 529/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto O Menino do Pátio de São Pedro	8.300,00
528/2017	Inexigibilidade - 528/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Maracangalha	5.500,00
527/2017	Inexigibilidade - 527/2017	5/2017		Serviços Prestados	Apoio financeiro e cultural de acordo com	Não	Processo	Clube Carnavalesco Misto	8.300,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
	527/2017			Por Profissional do Setor Artístico	a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tadeu no Frevo	
526/2017	Inexigibilidade - 526/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro e cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e suas alterações conforme a Lei nº 18.202/2015 e Portaria nº 026/2016 - GAB/SECULT, para os desfiles das Agremiações Carnavalescas durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Mixto Seu Malaquias	8.300,00
525/2017	Inexigibilidade - 525/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ERONILDO JANUARIO DA SILVA	4.000,00
524/2017	Inexigibilidade - 524/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roda Produção LTDA	4.000,00
523/2017	Inexigibilidade - 523/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cavalo Marinho Boi Pintado	3.000,00
522/2017	Inexigibilidade - 522/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUIZ MANOEL DOS SANTOS	4.000,00
521/2017	Inexigibilidade - 521/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Josias Felipe Bezerra	1.000,00
520/2017	Inexigibilidade - 520/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Emerson Rodrigues Silva	1.000,00
519/2017	Inexigibilidade - 519/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Herlane Francine da Silva	1.000,00
518/2017	Inexigibilidade - 518/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Allan Denis Alves Da Silva	1.000,00
517/2017	Inexigibilidade -	5/2017		Serviços Prestados	Apresentação artistica	Não	Processo	Aline Lucena de Souza	1.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
	517/2017			Por Profissional do Setor Artístico			Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído		
516/2017	Inexigibilidade - 516/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Leandro da Silva Ivo	1.000,00
515/2017	Inexigibilidade - 515/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jade Luiza Santana Martins	1.000,00
514/2017	Inexigibilidade - 514/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Júlio Carlos Rocha da Silva	1.000,00
513/2017	Inexigibilidade - 513/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Thiago J.Joaquim de Andrade	1.000,00
512/2017	Inexigibilidade - 512/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tiago Tenório de Lima	1.000,00
511/2017	Inexigibilidade - 511/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimetos Culturais Ltda Me	3.000,00
510/2017	Inexigibilidade - 510/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimetos Culturais Ltda Me	3.000,00
509/2017	Inexigibilidade - 509/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimetos Culturais Ltda Me	3.000,00
508/2017	Inexigibilidade - 508/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimetos Culturais Ltda Me	3.000,00
507/2017	Inexigibilidade - 507/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Gama Empreendimetos Culturais Ltda Me	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
506/2017	Inexigibilidade - 506/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Ratificado / Concluído Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
505/2017	Inexigibilidade - 505/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Priscila Maria da Silva	13.200,00
504/2017	Inexigibilidade - 504/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	wildson Severino da Silva	6.000,00
503/2017	Inexigibilidade - 503/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mexe Com Tudo Produções Ltda - ME	3.000,00
502/2017	Inexigibilidade - 502/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vitoria Regia da Silva	3.000,00
501/2017	Inexigibilidade - 501/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Julgamento Concluído / Em Andamento		
500/2017	Inexigibilidade - 500/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	9.000,00
499/2017	Inexigibilidade - 499/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
498/2017	Inexigibilidade - 498/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
497/2017	Inexigibilidade - 497/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
496/2017	Inexigibilidade -	5/2017		Serviços Prestados	Apresentação artística	Não	Processo	Felipe Nicodemos Alves -	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
	496/2017			Por Profissional do Setor Artístico			Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ME	
495/2017	Inexigibilidade - 495/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Felipe Nicodemos Alves - ME	3.000,00
494/2017	Inexigibilidade - 494/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	6.000,00
493/2017	Inexigibilidade - 493/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda - ME	3.000,00
492/2017	Inexigibilidade - 492/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	6.000,00
491/2017	Inexigibilidade - 491/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Patrícia Cruz de Melo	12.000,00
490/2017	Inexigibilidade - 490/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 12/08/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
489/2017	Inexigibilidade - 489/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
488/2017	Inexigibilidade - 488/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
487/2017	Inexigibilidade - 487/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
486/2017	Inexigibilidade - 486/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	6.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
							Concluído		
485/2017	Inexigibilidade - 485/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
484/2017	Inexigibilidade - 484/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	6.000,00
483/2017	Inexigibilidade - 483/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	6.000,00
482/2017	Inexigibilidade - 482/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	12.000,00
481/2017	Inexigibilidade - 481/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	15.000,00
480/2017	Inexigibilidade - 480/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	6.000,00
479/2017	Inexigibilidade - 479/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	15.000,00
478/2017	Inexigibilidade - 478/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
477/2017	Inexigibilidade - 477/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	6.000,00
476/2017	Inexigibilidade - 476/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	12.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
475/2017	Inexigibilidade - 475/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	12.000,00
474/2017	Inexigibilidade - 474/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	6.000,00
473/2017	Inexigibilidade - 473/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
472/2017	Inexigibilidade - 472/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	9.000,00
471/2017	Inexigibilidade - 471/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
470/2017	Inexigibilidade - 470/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
469/2017	Inexigibilidade - 469/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	PROCESSO REVOGADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 24/02/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
468/2017	Inexigibilidade - 468/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
467/2017	Inexigibilidade - 467/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	12.000,00
466/2017	Inexigibilidade - 466/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
465/2017	Inexigibilidade - 465/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Centro Cultural e Recreativo Desembargador Renato Fonseca	9.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
							Ratificado / Concluído		
464/2017	Inexigibilidade - 464/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda - ME	3.000,00
463/2017	Inexigibilidade - 463/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	9.000,00
462/2017	Inexigibilidade - 462/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Standen de Vasconcelos Egito	3.600,00
461/2017	Inexigibilidade - 461/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	15.000,00
460/2017	Inexigibilidade - 460/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	12.000,00
459/2017	Inexigibilidade - 459/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda - ME	2.400,00
458/2017	Inexigibilidade - 458/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
457/2017	Inexigibilidade - 457/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
456/2017	Inexigibilidade - 456/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
455/2017	Inexigibilidade - 455/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
454/2017	Inexigibilidade - 454/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado /	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
453/2017	Inexigibilidade - 453/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
452/2017	Inexigibilidade - 452/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
451/2017	Inexigibilidade - 451/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
450/2017	Inexigibilidade - 450/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
449/2017	Inexigibilidade - 449/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGO CAIPIRA	3.000,00
448/2017	Inexigibilidade - 448/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
447/2017	Inexigibilidade - 447/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
446/2017	Inexigibilidade - 446/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
445/2017	Inexigibilidade - 445/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
444/2017	Inexigibilidade - 444/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
443/2017	Inexigibilidade - 443/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
442/2017	Inexigibilidade - 442/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
441/2017	Inexigibilidade - 441/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
440/2017	Inexigibilidade - 440/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 01/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
439/2017	Inexigibilidade - 439/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vitoria Regia da Silva	3.000,00
438/2017	Inexigibilidade - 438/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do Recife dia 26/08/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
437/2017	Inexigibilidade - 437/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Standen de Vasconcelos Egito	3.600,00
436/2017	Inexigibilidade - 436/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artes Madureira Ltda - ME	3.000,00
435/2017	Inexigibilidade - 435/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	6.000,00
434/2017	Inexigibilidade - 434/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro para o projeto Paia Voá a realizar-se no nos dias 16/06 no Compaz, escritor Ariano Suassuna no Cordeiro, 18/06 no Sitio da Trindade e dia 21/06/2017 no Compaz Governador Eduardo Campos Alto Santa Terezinha no Ciclo Junino 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda - ME	27.993,00
433/2017	Inexigibilidade - 433/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio financeiro para o projeto Desfiles das Bandeiras Juninas, a realizar-se no dia 15/06/2017, nas Praças Maciel Pinheiro(Rua da Imperatriz) para o Pátio de São Pedro.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda - ME	66.382,71
432/2017	Inexigibilidade - 432/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do	Apoio financeiro para o projeto Procissão dos Santos Juninos durante o Ciclo Junino	Não	Processo Adjudicado /	L&A Produções Artísticas Ltda - ME	77.040,73



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico	2017.		Homologado / Ratificado / Concluído		
431/2017	Inexigibilidade - 431/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
430/2017	Inexigibilidade - 430/2017	5/2017		Serviços de Assistência Social	Processo sem efeito, conforme publicação no Diário Oficial do dia 29/06/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
429/2017	Inexigibilidade - 429/2017	5/2017		Serviços de Assistência Social	Processo sem efeito, conforme publicação no Diário Oficial do dia 29/06/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
428/2017	Inexigibilidade - 428/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo sem efeito, conforme publicação no Diário Oficial do dia 29/06/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
427/2017	Inexigibilidade - 427/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
426/2017	Inexigibilidade - 426/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Patrícia Cruz de Melo	3.000,00
425/2017	Inexigibilidade - 425/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
424/2017	Inexigibilidade - 424/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Astrogildo T S Junior Produções Eventos e Serviços EPP	3.000,00
423/2017	Inexigibilidade - 423/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
422/2017	Inexigibilidade - 422/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Standen de Vasconcelos Egito	3.600,00
421/2017	Inexigibilidade - 421/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado /	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
420/2017	Inexigibilidade - 420/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alano Clemente Torres de Araújo	3.000,00
419/2017	Inexigibilidade - 419/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Josias Felipe Bezerra	1.000,00
418/2017	Inexigibilidade - 418/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Herlane Francine da Silva	1.000,00
417/2017	Inexigibilidade - 417/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alexandro Castro dos Santos	1.000,00
416/2017	Inexigibilidade - 416/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Allan Denis Alves Da Silva	1.000,00
415/2017	Inexigibilidade - 415/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Aline Lucena de Souza	1.000,00
414/2017	Inexigibilidade - 414/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Leandro da Silva Ivo	1.000,00
413/2017	Inexigibilidade - 413/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jade Luiza Santana Martins	1.000,00
412/2017	Inexigibilidade - 412/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Júlio Carlos Rocha da Silva	1.000,00
411/2017	Inexigibilidade - 411/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Thiago J.Joaquim de Andrade	1.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
							Concluído		
410/2017	Inexigibilidade - 410/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tiago Tenório de Lima	1.000,00
408/2017	Inexigibilidade - 408/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda - EPP	45.000,00
406/2017	Inexigibilidade - 406/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	João Guilherme Santana Soares	2.000,00
405/2017	Inexigibilidade - 405/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jean Carlos Fonseca da Silva	2.000,00
404/2017	Inexigibilidade - 404/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Braúlia Cristina Vital de Souza	2.000,00
403/2017	Inexigibilidade - 403/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Júlio Carlos Rocha da Silva	2.000,00
402/2017	Inexigibilidade - 402/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	João Guilherme Santana Soares	1.000,00
401/2017	Inexigibilidade - 401/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Rosemary de Freitas Carlos	1.000,00
400/2017	Inexigibilidade - 400/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jean Carlos Fonseca da Silva	1.000,00
399/2017	Inexigibilidade - 399/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Braúlia Cristina Vital de Souza	1.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
398/2017	Inexigibilidade - 398/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Josias Felipe Bezerra	2.000,00
397/2017	Inexigibilidade - 397/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Aline Lucena de Souza	2.000,00
396/2017	Inexigibilidade - 396/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	alexandro Castro Santos	2.000,00
395/2017	Inexigibilidade - 395/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Herlane Francine da Silva	2.000,00
394/2017	Inexigibilidade - 394/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Allan Denis Alves Da Silva	2.000,00
393/2017	Inexigibilidade - 393/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Leandro da Silva Ivo	2.000,00
392/2017	Inexigibilidade - 392/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tiago Tenório de Lima	2.000,00
391/2017	Inexigibilidade - 391/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Thiago J.Joaquim de Andrade	2.000,00
390/2017	Inexigibilidade - 390/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jade Luiza Santana Martins	2.000,00
389/2017	Inexigibilidade - 389/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	apoio financeiro em forma de patrocínio ao espetáculo da paixão de cristo do Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco - APACEPE	250.000,00
388/2017	Inexigibilidade - 388/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Anita Moreira ramalho	2.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
387/2017	Inexigibilidade - 387/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Aline Lucena de Souza	1.000,00
386/2017	Inexigibilidade - 386/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Paulo Vitoriano da Silva Júnior	1.000,00
385/2017	Inexigibilidade - 385/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alexandro Castro dos Santos	1.000,00
384/2017	Inexigibilidade - 384/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bruno Mozart S Mendes	1.000,00
383/2017	Inexigibilidade - 383/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Erivelon Nunes Barbosa	1.000,00
382/2017	Inexigibilidade - 382/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gabriel Francisco da Silva	1.000,00
381/2017	Inexigibilidade - 381/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Herlane Francine da Silva	1.000,00
380/2017	Inexigibilidade - 380/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Allan Denis Alves Da Silva	1.000,00
379/2017	Inexigibilidade - 379/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Leandro da Silva Ivo	1.000,00
378/2017	Inexigibilidade - 378/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Tiago Tenório de Lima	1.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
							Concluído		
377/2017	Inexigibilidade - 377/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Thiago J.Joaquim de Andrade	1.000,00
376/2017	Inexigibilidade - 376/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Júlio Carlos Rocha da Silva	1.000,00
375/2017	Inexigibilidade - 375/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Eduardo José Francisco Júnior	1.000,00
374/2017	Inexigibilidade - 374/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jade Luiza Santana Martins	1.000,00
373/2017	Inexigibilidade - 373/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Virado Nação de Luanda	5.088,00
372/2017	Inexigibilidade - 372/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	9.000,00
371/2017	Inexigibilidade - 371/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	10.000,00
370/2017	Inexigibilidade - 370/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 14/05/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
369/2017	Inexigibilidade - 369/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Virado Nação Encanto da Alegria	3.500,00
368/2017	Inexigibilidade - 368/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Lírico Cordas e Retalhos	6.000,00
367/2017	Inexigibilidade - 367/2017	3/2016		Serviços Prestados	Apresentação artística	Não	Processo	Coral Carnavalesco eu	5.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
	367/2017			Por Profissional do Setor Artístico			Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Quero Mais	
366/2017	Inexigibilidade - 366/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Maracatu Nação Tigre	7.000,00
365/2017	Inexigibilidade - 365/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
364/2017	Inexigibilidade - 364/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Culta Produções Ltda-Me	5.000,00
363/2017	Inexigibilidade - 363/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Pavão Misterioso	3.500,00
362/2017	Inexigibilidade - 362/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco das Flores	10.000,00
361/2017	Inexigibilidade - 361/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
360/2017	Inexigibilidade - 360/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
359/2017	Inexigibilidade - 359/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
358/2017	Inexigibilidade - 358/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
357/2017	Inexigibilidade - 357/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	12.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
							Ratificado / Concluído		
356/2017	Inexigibilidade - 356/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	8.904,00
355/2017	Inexigibilidade - 355/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	5.500,00
354/2017	Inexigibilidade - 354/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	4.500,00
353/2017	Inexigibilidade - 353/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	9.000,00
352/2017	Inexigibilidade - 352/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	8.520,00
351/2017	Inexigibilidade - 351/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
350/2017	Inexigibilidade - 350/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
349/2017	Inexigibilidade - 349/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	6.000,00
348/2017	Inexigibilidade - 348/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
347/2017	Inexigibilidade - 347/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	6.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
346/2017	Inexigibilidade - 346/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.500,00
345/2017	Inexigibilidade - 345/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	16.000,00
344/2017	Inexigibilidade - 344/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Urso Zé da Pinga	7.000,00
343/2017	Inexigibilidade - 343/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Urso Preto da Macaxeira	16.000,00
342/2017	Inexigibilidade - 342/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Urso Branco do Ze	6.000,00
341/2017	Inexigibilidade - 341/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	6.000,00
340/2017	Inexigibilidade - 340/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	5.000,00
339/2017	Inexigibilidade - 339/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Trupe Lirico Musical Um Bloco em Poesia	17.000,00
338/2017	Inexigibilidade - 338/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	7.500,00
337/2017	Inexigibilidade - 337/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sônia Cristina Costa ferreira ME	16.000,00
336/2017	Inexigibilidade - 336/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Troça Carnavalesca Mixta Estrela da Madrugada	4.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
Setor Artístico							Homologado / Ratificado / Concluído		
335/2017	Inexigibilidade - 335/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	3.000,00
334/2017	Inexigibilidade - 334/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sociedade Cultural e Carnavalesca Baquelivre Pernambuco	15.000,00
333/2017	Inexigibilidade - 333/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Thiago Pereira Alves	4.240,00
332/2017	Inexigibilidade - 332/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sociedade Cultural e Carnavalesca Baquelivre Pernambuco	15.000,00
331/2017	Inexigibilidade - 331/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sônia Cristina Costa ferreira ME	10.000,00
330/2017	Inexigibilidade - 330/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sônia Cristina Costa ferreira ME	8.000,00
329/2017	Inexigibilidade - 329/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sônia Cristina Costa ferreira ME	8.000,00
328/2017	Inexigibilidade - 328/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Raízes de Pai Adão Eventos Culturais Artesanais Ltda-ME	6.000,00
327/2017	Inexigibilidade - 327/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
326/2017	Inexigibilidade - 326/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Raízes de Pai Adão Eventos Culturais Artesanais Ltda-ME	35.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
325/2017	Inexigibilidade - 325/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pedro de Lima Castro Me	13.000,00
324/2017	Inexigibilidade - 324/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Páo Produções & Comunicação	16.000,00
323/2017	Inexigibilidade - 323/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sérgio Ricardo de Oliveira Melo	3.000,00
322/2017	Inexigibilidade - 322/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Elaine Conceição Gomes da Silva 06560955478	3.000,00
321/2017	Inexigibilidade - 321/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nação do Maracatu Aurora Africana	8.000,00
320/2017	Inexigibilidade - 320/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mexe com Tudo Produções Ltda-Me	5.500,00
319/2017	Inexigibilidade - 319/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	16.000,00
318/2017	Inexigibilidade - 318/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	7.700,00
317/2017	Inexigibilidade - 317/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mexe com Tudo Produções Ltda-Me	5.000,00
316/2017	Inexigibilidade - 316/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mexe com Tudo Produções Ltda-Me	8.000,00
315/2017	Inexigibilidade - 315/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Mateus dos Prazeres Ferreira	7.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
314/2017	Inexigibilidade - 314/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	10.176,00
313/2017	Inexigibilidade - 313/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	3.000,00
312/2017	Inexigibilidade - 312/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Rural Leão Vencedor de Cha de Alegria	4.240,00
311/2017	Inexigibilidade - 311/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Rural de Baque Solto Leão Africano	3.500,00
310/2017	Inexigibilidade - 310/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Rural Águia formosa	8.000,00
309/2017	Inexigibilidade - 309/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Rural Águia Dourada de Glória do Goitá	10.000,00
308/2017	Inexigibilidade - 308/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Piaba de Ouro	24.000,00
307/2017	Inexigibilidade - 307/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão Dourado	7.000,00
306/2017	Inexigibilidade - 306/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Maracatu Nação Tigre	7.000,00
305/2017	Inexigibilidade - 305/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Grupo Cultural Boi Mimoso	11.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
							Concluído		
304/2017	Inexigibilidade - 304/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Caboclinho União Sete Flechas	8.000,00
303/2017	Inexigibilidade - 303/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Adelia Maria Oliveira dos Santos	5.000,00
302/2017	Inexigibilidade - 302/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife	35.000,00
301/2017	Inexigibilidade - 301/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão Teimoso	3.500,00
300/2017	Inexigibilidade - 300/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão Formoso de Olinda	6.000,00
299/2017	Inexigibilidade - 299/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão Formoso	3.500,00
298/2017	Inexigibilidade - 298/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão do Norte da Varzea	3.500,00
297/2017	Inexigibilidade - 297/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão de Ouro	15.200,00
296/2017	Inexigibilidade - 296/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão da Serra	3.500,00
295/2017	Inexigibilidade - 295/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão das Cordilheiras de Glória do Goita	3.500,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
294/2017	Inexigibilidade - 294/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão da Floresta de Vicencia	3.500,00
293/2017	Inexigibilidade - 293/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Gavião da Mata	3.500,00
292/2017	Inexigibilidade - 292/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	0000000	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Estrela de Ouro de Aliança	4.000,00
291/2017	Inexigibilidade - 291/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassú	18.000,00
290/2017	Inexigibilidade - 290/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Virado Nação de Luanda	5.000,00
289/2017	Inexigibilidade - 289/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Pinguim	6.800,00
288/2017	Inexigibilidade - 288/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Pavão Dourado de Tracunhaém	8.000,00
287/2017	Inexigibilidade - 287/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Leãozinho de Aliança	7.000,00
286/2017	Inexigibilidade - 286/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Leão Vencedor de Carpina	16.000,00
285/2017	Inexigibilidade - 285/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Leão de Tracunhaém	16.000,00
284/2017	Inexigibilidade - 284/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Maracatu de Baque Solto Gavião Misterioso	3.500,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
283/2017	Inexigibilidade - 283/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
282/2017	Inexigibilidade - 282/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Estrela Brilhante	3.500,00
281/2017	Inexigibilidade - 281/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Cambinda Nova de Nazaré da Mata	3.500,00
280/2017	Inexigibilidade - 280/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu cambinda Brasileira	5.000,00
279/2017	Inexigibilidade - 279/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Beija Flor de Aliança	5.000,00
278/2017	Inexigibilidade - 278/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto águia de Ouro de Casa Amarela	7.000,00
277/2017	Inexigibilidade - 277/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Carneiro Manso	9.000,00
276/2017	Inexigibilidade - 276/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Carneiro Manso	9.000,00
275/2017	Inexigibilidade - 275/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu carneiro da Serra	3.500,00
274/2017	Inexigibilidade - 274/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Cambindinha de Araçoiaba	8.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
273/2017	Inexigibilidade - 273/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Cambindinha da Lagoa	3.500,00
272/2017	Inexigibilidade - 272/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Cambinda Nova	3.500,00
271/2017	Inexigibilidade - 271/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Virado Nação Tupinambá	15.000,00
270/2017	Inexigibilidade - 270/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu águia de Fogo	3.500,00
269/2017	Inexigibilidade - 269/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	12.960,00
268/2017	Inexigibilidade - 268/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	9.000,00
267/2017	Inexigibilidade - 267/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	7.000,00
266/2017	Inexigibilidade - 266/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	12.000,00
265/2017	Inexigibilidade - 265/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	6.000,00
264/2017	Inexigibilidade - 264/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	8.000,00
263/2017	Inexigibilidade - 263/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	L&A Produções Artísticas Ltda	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
262/2017	Inexigibilidade - 262/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	10.000,00
261/2017	Inexigibilidade - 261/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	3.000,00
260/2017	Inexigibilidade - 260/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	11.000,00
259/2017	Inexigibilidade - 259/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	6.000,00
258/2017	Inexigibilidade - 258/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	8.300,00
257/2017	Inexigibilidade - 257/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	17.172,00
256/2017	Inexigibilidade - 256/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	12.000,00
255/2017	Inexigibilidade - 255/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produções Ltda-Me	6.000,00
254/2017	Inexigibilidade - 254/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda	8.000,00
253/2017	Inexigibilidade - 253/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
252/2017	Inexigibilidade - 252/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	4.000,00
251/2017	Inexigibilidade - 251/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OYÁ TOKOLÊ AFOXÉ OWO	5.088,00
250/2017	Inexigibilidade - 250/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	4.770,00
249/2017	Inexigibilidade - 249/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	12.000,00
248/2017	Inexigibilidade - 248/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	3.180,00
247/2017	Inexigibilidade - 247/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	3.000,00
246/2017	Inexigibilidade - 246/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	7.000,00
245/2017	Inexigibilidade - 245/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	3.000,00
244/2017	Inexigibilidade - 244/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	10.400,00
243/2017	Inexigibilidade - 243/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	10.800,00
242/2017	Inexigibilidade - 242/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Haroldo Mendes Ferreira - ME	6.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
241/2017	Inexigibilidade - 241/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grêmio Recreativo Boi Pavão	8.500,00
240/2017	Inexigibilidade - 240/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gledson Jose da Silva	6.000,00
239/2017	Inexigibilidade - 239/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gledson Jose da Silva	4.800,00
238/2017	Inexigibilidade - 238/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gledson Jose da Silva	3.000,00
237/2017	Inexigibilidade - 237/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Genilton Emídio da Silva	4.500,00
236/2017	Inexigibilidade - 236/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Genilton Emídio da Silva	3.000,00
235/2017	Inexigibilidade - 235/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Genilton Emídio da Silva	10.300,00
234/2017	Inexigibilidade - 234/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Emprrendimetos Culturais Ltda Me	12.300,00
233/2017	Inexigibilidade - 233/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Emprrendimetos Culturais Ltda Me	6.500,00
232/2017	Inexigibilidade - 232/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Gama Emprrendimetos Culturais Ltda Me	6.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
							Concluído		
231/2017	Inexigibilidade - 231/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Fabiane Silva Aabino Lyra Produções Eventos e Serviços Me	3.000,00
230/2017	Inexigibilidade - 230/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Eliane dos Santos Medeiros	6.000,00
229/2017	Inexigibilidade - 229/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Daniel Apolônio de Santana 78403499434	3.000,00
228/2017	Inexigibilidade - 228/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Culta Produções Ltda-Me	3.000,00
227/2017	Inexigibilidade - 227/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Confete e Serpentina	12.000,00
226/2017	Inexigibilidade - 226/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto o Menino do Patio de São Pedro	10.300,00
225/2017	Inexigibilidade - 225/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Mixto Seu Malaquias	30.000,00
224/2017	Inexigibilidade - 224/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Elefante de Olinda	12.720,00
223/2017	Inexigibilidade - 223/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Bola de Ouro	5.300,00
222/2017	Inexigibilidade - 222/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	9.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
221/2017	Inexigibilidade - 221/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	3.000,00
220/2017	Inexigibilidade - 220/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	16.500,00
219/2017	Inexigibilidade - 219/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Farol da Vila	5.000,00
218/2017	Inexigibilidade - 218/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Farol da Vila	3.000,00
217/2017	Inexigibilidade - 217/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Cambinda Estrela	39.800,00
216/2017	Inexigibilidade - 216/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cavalo Marinho Estrela Brilhante	7.800,00
215/2017	Inexigibilidade - 215/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cavalo Marinho Boi Pintado	20.000,00
214/2017	Inexigibilidade - 214/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Boi Dourado de Limoeiro	3.000,00
213/2017	Inexigibilidade - 213/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Boi Cara Branca de Limoeiro	11.000,00
212/2017	Inexigibilidade - 212/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Lírico Boêmios da Boa Vista	5.000,00
211/2017	Inexigibilidade - 211/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Bloco Flor do Eucalipto	12.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
210/2017	Inexigibilidade - 210/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Compositores e Foliões	23.000,00
209/2017	Inexigibilidade - 209/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Misto Inocentes do Rosarinho	5.000,00
208/2017	Inexigibilidade - 208/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BLOCO CARNAVALESCO MISTO FLOR DA LIRA DE OLINDA	13.000,00
207/2017	Inexigibilidade - 207/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Caravana Andaluza do Engenho Abreus	5.000,00
206/2017	Inexigibilidade - 206/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Ayó Produção	5.000,00
205/2017	Inexigibilidade - 205/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Astrogildo TS Junior Produções Eventos e Serviços - EPP	5.088,00
204/2017	Inexigibilidade - 204/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Recreativa e Cultural Bloco Lírico Carnavalesco Damas e Valentes	3.500,00
203/2017	Inexigibilidade - 203/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Musical de Areias - AMA	5.000,00
202/2017	Inexigibilidade - 202/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Musical Cultural de Cavaleiro	3.500,00
201/2017	Inexigibilidade - 201/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
200/2017	Inexigibilidade - 200/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Blocos de Samba de Santo Amaro - ABSSA	9.000,00
199/2017	Inexigibilidade - 199/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Maracatu Pantera Nova	4.000,00
198/2017	Inexigibilidade - 198/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Boi Maracatu	10.000,00
197/2017	Inexigibilidade - 197/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Boi Fantástico	8.000,00
196/2017	Inexigibilidade - 196/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	4.000,00
195/2017	Inexigibilidade - 195/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
194/2017	Inexigibilidade - 194/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
193/2017	Inexigibilidade - 193/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	12.000,00
192/2017	Inexigibilidade - 192/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	10.000,00
191/2017	Inexigibilidade - 191/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	4.000,00
190/2017	Inexigibilidade - 190/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.600,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
189/2017	Inexigibilidade - 189/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Ratificado / Concluído Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	11.000,00
188/2017	Inexigibilidade - 188/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	4.000,00
187/2017	Inexigibilidade - 187/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	12.000,00
186/2017	Inexigibilidade - 186/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	7.000,00
185/2017	Inexigibilidade - 185/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	12.000,00
184/2017	Inexigibilidade - 184/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
183/2017	Inexigibilidade - 183/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	20.000,00
182/2017	Inexigibilidade - 182/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	5.000,00
181/2017	Inexigibilidade - 181/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	11.000,00
180/2017	Inexigibilidade - 180/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	5.500,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$, Licit.)
179/2017	Inexigibilidade - 179/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	8.000,00
178/2017	Inexigibilidade - 178/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
177/2017	Inexigibilidade - 177/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
176/2017	Inexigibilidade - 176/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco - AMANPE	5.088,00
175/2017	Inexigibilidade - 175/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco - AMANPE	5.088,00
174/2017	Inexigibilidade - 174/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
173/2017	Inexigibilidade - 173/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Folclórica Boi Glorioso	3.000,00
172/2017	Inexigibilidade - 172/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Agremiação Boi Diamante	3.000,00
171/2017	Inexigibilidade - 171/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Agremiação Boi Arcoverde	6.000,00
170/2017	Inexigibilidade - 170/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Afoxé Povo de Odé	10.088,00
169/2017	Inexigibilidade - 169/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	O Bonde Bloco Carnavalesco Lírico	19.500,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
							Ratificado / Concluído		
168/2017	Inexigibilidade - 168/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nação do Maracatu Porto Rico	39.588,00
167/2017	Inexigibilidade - 167/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Misto da Saudade	8.000,00
166/2017	Inexigibilidade - 166/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Misto da Saudade	8.000,00
165/2017	Inexigibilidade - 165/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Misto da Saudade	8.000,00
164/2017	Inexigibilidade - 164/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo Indigena Carijos	31.000,00
163/2017	Inexigibilidade - 163/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco - AMANPE	12.088,00
162/2017	Inexigibilidade - 162/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	10.500,00
161/2017	Inexigibilidade - 161/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Cambinda Estrela	16.220,00
160/2017	Inexigibilidade - 160/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Coco de Umbigada	9.088,00
159/2017	Inexigibilidade - 159/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Recreativa Carnavalesca Afoxé Alafin Oyo	29.588,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
158/2017	Inexigibilidade - 158/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Afro Afoxé Filhos de Xangô	9.088,00
157/2017	Inexigibilidade - 157/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Cambinda Estrela	11.088,00
156/2017	Inexigibilidade - 156/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	18.192,00
155/2017	Inexigibilidade - 155/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Aristone Nunes da Silva 02799289479	4.000,00
154/2017	Inexigibilidade - 154/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	5.088,00
153/2017	Inexigibilidade - 153/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	9.088,00
152/2017	Inexigibilidade - 152/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	28.176,00
151/2017	Inexigibilidade - 151/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	5.088,00
150/2017	Inexigibilidade - 150/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	13.088,00
149/2017	Inexigibilidade - 149/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	3.500,00
148/2017	Inexigibilidade - 148/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	18.088,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
147/2017	Inexigibilidade - 147/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mateus dos Prazeres Ferreira	3.500,00
146/2017	Inexigibilidade - 146/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	17.088,00
145/2017	Inexigibilidade - 145/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	3.000,00
144/2017	Inexigibilidade - 144/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Ayó Produção	3.500,00
143/2017	Inexigibilidade - 143/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	6.500,00
142/2017	Inexigibilidade - 142/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
141/2017	Inexigibilidade - 141/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	10.000,00
140/2017	Inexigibilidade - 140/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Ayó Produção	3.500,00
139/2017	Inexigibilidade - 139/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	5.088,00
138/2017	Inexigibilidade - 138/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
137/2017	Inexigibilidade - 137/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	18.000,00
136/2017	Inexigibilidade - 136/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	6.000,00
135/2017	Inexigibilidade - 135/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	3.000,00
134/2017	Inexigibilidade - 134/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	6.000,00
133/2017	Inexigibilidade - 133/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	6.000,00
132/2017	Inexigibilidade - 132/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	6.000,00
131/2017	Inexigibilidade - 131/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	3.000,00
130/2017	Inexigibilidade - 130/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	19.000,00
129/2017	Inexigibilidade - 129/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Ylê Asé Ayrá Adjáosi	13.188,00
128/2017	Inexigibilidade - 128/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo de Caboclinhos Tupi	3.000,00
127/2017	Inexigibilidade - 127/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Vis Graf e Entrentendimento Ltda	45.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
126/2017	Inexigibilidade - 126/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Genilton Emídio da Silva	8.480,00
125/2017	Inexigibilidade - 125/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Genilton Emídio da Silva	6.000,00
124/2017	Inexigibilidade - 124/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grêmio Recreativo Escola de Samba de Preto Velho	12.500,00
123/2017	Inexigibilidade - 123/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação dos Blocos de Samba de Santo Amaro - ABSSA	6.000,00
122/2017	Inexigibilidade - 122/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
121/2017	Inexigibilidade - 121/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	3.000,00
120/2017	Inexigibilidade - 120/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	6.000,00
119/2017	Inexigibilidade - 119/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Amunam Associação das Mulheres de Nazaré da Mata	8.000,00
118/2017	Inexigibilidade - 118/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	3.000,00
117/2017	Inexigibilidade - 117/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	7.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
116/2017	Inexigibilidade - 116/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gremio Recreativo Cultural e Arte Gigante do Samba	40.000,00
115/2017	Inexigibilidade - 115/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Federação Cultural dos Bois e Similares de Pernambuco	7.000,00
114/2017	Inexigibilidade - 114/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Boi Malaba	20.500,00
113/2017	Inexigibilidade - 113/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Leão do Norte de Cultura Popular	8.000,00
112/2017	Inexigibilidade - 112/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	7.000,00
111/2017	Inexigibilidade - 111/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo Indígena Tapirapé	14.500,00
110/2017	Inexigibilidade - 110/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Águia Misteriosa Nazaré da Mata	3.800,00
109/2017	Inexigibilidade - 109/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Solto Leão Tucano	3.500,00
108/2017	Inexigibilidade - 108/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Amantes das Flores de Camaragibe	10.300,00
107/2017	Inexigibilidade - 107/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	11.000,00
106/2017	Inexigibilidade - 106/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
Setor Artístico							Homologado / Ratificado / Concluído		
105/2017	Inexigibilidade - 105/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
104/2017	Inexigibilidade - 104/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	6.000,00
103/2017	Inexigibilidade - 103/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	5.088,00
102/2017	Inexigibilidade - 102/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Emprrendimetos Culturais Ltda Me	6.000,00
101/2017	Inexigibilidade - 101/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Carnavalesco Almirante do Forte	20.000,00
100/2017	Inexigibilidade - 100/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Caboclinho Oxossi Pena Branca	6.000,00
99/2017	Inexigibilidade - 99/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lindinalva Silva de Assis	3.000,00
98/2017	Inexigibilidade - 98/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Maracangalha	3.500,00
97/2017	Inexigibilidade - 97/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Estrela Dourada de Buenos Aires	5.000,00
96/2017	Inexigibilidade - 96/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
95/2017	Inexigibilidade - 95/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Tadeu no Frevo	6.000,00
94/2017	Inexigibilidade - 94/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Carnavalesco Misto Tadeu no Frevo	6.300,00
93/2017	Inexigibilidade - 93/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idalene Marcia de Oliveira Me	10.000,00
92/2017	Inexigibilidade - 92/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	11.088,00
91/2017	Inexigibilidade - 91/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Joana Darc da Silva Cavalcante	7.000,00
90/2017	Inexigibilidade - 90/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Lirico Seresteiros de Salgadinho	3.500,00
89/2017	Inexigibilidade - 89/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Coral Carnavalesco eu Quero Mais	4.500,00
88/2017	Inexigibilidade - 88/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Coral Carnavalesco eu Quero Mais	5.000,00
87/2017	Inexigibilidade - 87/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cablocos Cahetes de Goiana	6.160,00
86/2017	Inexigibilidade - 86/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	0000000	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Misto Bloco das Ilusões	10.000,00
85/2017	Inexigibilidade - 85/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Idalene Marcia de Oliveira Me	7.400,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído		
84/2017	Inexigibilidade - 84/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Haroldo Mendes Ferreira - ME	5.000,00
83/2017	Inexigibilidade - 83/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Lírico Cordas e Retalhos	13.300,00
82/2017	Inexigibilidade - 82/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nação Maracatu Encanto do Pina	28.500,00
81/2017	Inexigibilidade - 81/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nação do Maracatu Aurora Africana	15.500,00
80/2017	Inexigibilidade - 80/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bale de Cultura Negra do Recife	20.000,00
79/2017	Inexigibilidade - 79/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	20.000,00
78/2017	Inexigibilidade - 78/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Aristone Nunes da Silva 02799289479	23.588,00
77/2017	Inexigibilidade - 77/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	23.588,00
76/2017	Inexigibilidade - 76/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu de Baque Virado Nação Encanto da Alegria	28.088,00
75/2017	Inexigibilidade - 75/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artistica	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	VCE Produção e Eletrônica	15.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
							Concluído		
74/2017	Inexigibilidade - 74/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	10.000,00
73/2017	Inexigibilidade - 73/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Índigena Canidé	8.000,00
72/2017	Inexigibilidade - 72/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
71/2017	Inexigibilidade - 71/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
70/2017	Inexigibilidade - 70/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	6.000,00
69/2017	Inexigibilidade - 69/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
68/2017	Inexigibilidade - 68/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
67/2017	Inexigibilidade - 67/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Urso Branco do Ze	3.000,00
66/2017	Inexigibilidade - 66/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	10.000,00
65/2017	Inexigibilidade - 65/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	União dos Afoxés de Pernambuco - UAPE	8.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
64/2017	Inexigibilidade - 64/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo Indígena Tapirapé	3.000,00
63/2017	Inexigibilidade - 63/2017	3/2016		Serviços de Assistência Social	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo Indígena Carijos	14.000,00
62/2017	Inexigibilidade - 62/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo de Caboclinhos tupi	3.000,00
61/2017	Inexigibilidade - 61/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nação do Maracatu Porto Rico	10.000,00
60/2017	Inexigibilidade - 60/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
59/2017	Inexigibilidade - 59/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
58/2017	Inexigibilidade - 58/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
57/2017	Inexigibilidade - 57/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
56/2017	Inexigibilidade - 56/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
55/2017	Inexigibilidade - 55/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
54/2017	Inexigibilidade - 54/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado /	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco	
53/2017	Inexigibilidade - 53/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
52/2017	Inexigibilidade - 52/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
51/2017	Inexigibilidade - 51/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme Diário Oficial do dia 11/07/2017	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
50/2017	Inexigibilidade - 50/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
49/2017	Inexigibilidade - 49/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Astrogildo TS Junior Produções Eventos e Serviços - EPP	3.500,00
48/2017	Inexigibilidade - 48/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Astrogildo TS Junior Produções Eventos e Serviços - EPP	8.500,00
47/2017	Inexigibilidade - 47/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco de Samba Anarquista do Bole Bole	8.000,00
46/2017	Inexigibilidade - 46/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Caboclinho Oxossi Pena Branca	3.000,00
45/2017	Inexigibilidade - 45/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
44/2017	Inexigibilidade - 44/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gama Empreendimentos Culturais Ltda Me	3.000,00
43/2017	Inexigibilidade - 43/2017	3/2016		Serviços Prestados	Apresentação artística	Não	Processo	Gama Empreendimentos	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
	43/2017			Por Profissional do Setor Artístico			Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Culturais Ltda Me	
42/2017	Inexigibilidade - 42/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Genilton Emídio da Silva	5.000,00
41/2017	Inexigibilidade - 41/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Cultural Boi Mimoso	4.000,00
40/2017	Inexigibilidade - 40/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idalene Marcia de Oliveira Me	5.000,00
39/2017	Inexigibilidade - 39/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	4.000,00
38/2017	Inexigibilidade - 38/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	3.000,00
37/2017	Inexigibilidade - 37/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	3.000,00
36/2017	Inexigibilidade - 36/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Joana Darc da Silva Cavalcante	7.000,00
35/2017	Inexigibilidade - 35/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	3.000,00
34/2017	Inexigibilidade - 34/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	3.000,00
33/2017	Inexigibilidade - 33/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	L&A Produções Artísticas Ltda	6.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
32/2017	Inexigibilidade - 32/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Ratificado / Concluído Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lindinalva Silva de Assis	3.000,00
31/2017	Inexigibilidade - 31/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Carnavalesco Almirante do Forte	5.000,00
30/2017	Inexigibilidade - 30/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Estrela Dourada de Buenos Aires	5.000,00
29/2017	Inexigibilidade - 29/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão Caroad de Araçoiaba	3.600,00
28/2017	Inexigibilidade - 28/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda	18.000,00
27/2017	Inexigibilidade - 27/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda	8.000,00
26/2017	Inexigibilidade - 26/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda	18.000,00
25/2017	Inexigibilidade - 25/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Tribo Indigena Carijos	8.000,00
24/2017	Inexigibilidade - 24/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão da Floresta	3.500,00
23/2017	Inexigibilidade - 23/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Coral Carnavalesco eu Quero Mais	5.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$, Licit.)
22/2017	Inexigibilidade - 22/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Adelia Maria Oliveira dos Santos	5.000,00
21/2017	Inexigibilidade - 21/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	3.000,00
20/2017	Inexigibilidade - 20/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Cultural Boi Maracatu	3.000,00
19/2017	Inexigibilidade - 19/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Maracatu Leão Brilhante	3.500,00
18/2017	Inexigibilidade - 18/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco das Flores	5.000,00
17/2017	Inexigibilidade - 17/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Carnavalesco Misto Bloco das Ilusões	5.000,00
16/2017	Inexigibilidade - 16/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bloco Lirico Seresteiros de Salgadinho	5.000,00
15/2017	Inexigibilidade - 15/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 11/07/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
14/2017	Inexigibilidade - 14/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Caboclinho União Sete Flechas	3.000,00
13/2017	Inexigibilidade - 13/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
12/2017	Inexigibilidade - 12/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Cablocos Cahetes de Goiana	3.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
11/2017	Inexigibilidade - 11/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Ratificado / Concluído Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco	3.000,00
10/2017	Inexigibilidade - 10/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube Índigena Canidé	3.000,00
9/2017	Inexigibilidade - 9/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
8/2017	Inexigibilidade - 8/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda ME	3.000,00
7/2017	Pregão Presencial - 5/2017	5/2017	Menor Preço	Serviço	Aquisição e instalação de 01(um) elevador para transporte de passageiros, em estrutura metálica, sem casa de máquina para o Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães ? MAMAM, nesta cidade do Recife, visando eliminar as barreiras arquitetônicas às pessoas com mobilidade reduzida, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este instrumento, através de solicitação contida no Ofício nº 096/2017 - GAB/SÉCULT.	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
7/2017	Inexigibilidade - 7/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L&A Produções Artísticas Ltda	5.088,00
6/2017	Inexigibilidade - 6/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Astrogildo TS Junior Produções Eventos e Serviços - EPP	8.500,00
5/2017	Inexigibilidade - 5/2017	5/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jadion Helena dos Santos	3.000,00
4/2017	Inexigibilidade - 4/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Raízes de Pai Adão Eventos Culturais Artesanais Ltda-ME	10.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
							Concluído		
3/2017	Dispensa - 3/2017	5/2017		Serviço	Processo Revogado conforme publicação no Diário Oficial do dia 05/08/2017.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
3/2017	Inexigibilidade - 3/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	O Bonde Bloco Carnavalesco Lírico	10.000,00
2/2017	Inexigibilidade - 2/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mc Produções Promoções e eventos Culturais Ltda -me	24.000,00
1/2017	Dispensa - 1/2017	5/2017		Locação de Bens Móveis em Geral	Aluguel de 02 (dois) resfriadores de água sendo 01(um) Chiller, modelo 30 GX, fabricação Carrier, capacidade 130 TRs 380 V/3/60hZ.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
1/2017	Inexigibilidade - 1/2017	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Piaba de Ouro	37.000,00
292/2016	Inexigibilidade - 292/2016	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Troça Carnavalesca Mixta o Bagaço e Meu	6.000,00
174/2016	Inexigibilidade - 174/2016	3/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Leão de Floresta	3.500,00

GEORGE
PIERRE DE
LIMA

SOUZA:5146
2788491

Assinado de forma
digital por GEORGE
PIERRE DE LIMA
SOUZA:514627884
91
Dados: 2018.03.26
16:55:00 -03'00'



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Cultura do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
320111/2017	ADM	160/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	13/06/2017 a 12/06/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 61.522,20	Em Execução/Regular
32010102/2017	ADM	6/2013		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/04/2017 a 31/03/2018	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 65.866,50	Em Execução/Regular
320101/2017	ADM	003/2013		03.401.987/0001-44	BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	17/05/2017 a 16/05/2018	2.044/Serviços de Vigilância	R\$ 178.375,08	Em Execução/Regular
14/2017	LIC	389/2017	5/2017	10.553.840/0001-35	Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco - APACEPE	14/04/2017 a 16/04/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 250.000,00	Em Execução/Regular
08/2017	LIC	538/2016	3/2016	09.290.152/0001-40	Associação Musical de Areias - AMA	06/01/2017 a 06/04/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	270.993,00	Em Execução/Regular
07/2017	LIC	541/2016	3/2016	12.813.333/0001-19	Associação dos Maracatus de Baque Solto de Pernambuco - AMBS	06/01/2017 a 06/04/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	220.883,50	Em Execução/Regular
03/2017	LIC	543/2016	3/2016	12.342.286/0001-72	Federação Cultural dos Bois e Similares do Estado de Pernambuco - FECBOIS	06/01/2017 a 06/04/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	146.414,50	Em Execução/Regular
004/2017	LIC	554/2016	3/2016	13.843.100/0001-21	Associação Cultural de Caboclinhos de Goiana e Índios - ACCGI	06/01/2017 a 06/04/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	313.738,00	Em Execução/Regular
216/2016	ADM	003/2016		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	02/09/2016 a 01/09/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 91.769,04	Em Execução/Regular
1001/2016	LIC	1002/2016	3/2016	08.359.698/0001-48	COMTEL ENGENHARIA LTDA	01/11/2016 a 30/04/2017	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 236.000,00	Em Execução/Regular
83/2015	ADM	83/2015		05.475.214/0001-38	PERNAMBUCO DIGITAL LTDA - EPP	20/04/2015 a 19/04/2018	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 23.760,00	Em Execução/Regular
145/2015	ADM	145/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	02/07/2015 a 01/07/2018	2.073/Fornecimento de Vale-transporte	R\$ 72.000,00	Em Execução/Regular
133/2015	LIC	73/2015	3/2015	07.989.992/0001-70	Radice Produções Artísticas e Culturais Ltda	15/06/2015 a 15/06/2018	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 259.999,92	Em Execução/Regular
088/2015	ADM	088/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/02/2015 a 31/01/2017	2.029/Comissões e Corretagens	R\$ 243.891,20	Em Execução/Suspensão por Decisão Administrativa



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
79/2014	ADM	79/2014		11.126.361/0001-03	2G TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	31/03/2014 a 30/03/2018	2.052/Serviços de Hospedagens	R\$ 70.455,00	Em Execução/Regularização
392/2014	ADM	392/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	02/01/2014 a 01/01/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 77.165,94	Em Execução/Regularização
321/2014	ADM	321/2014		09.566.470/0001-91	Mega Star Produções	01/10/2014 a 31/12/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 58.350,00	Em Execução/Regularização
309/2014	ADM	309/2014		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR - EPP	01/01/2014 a 31/12/2017	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.382,80	Em Execução/Regularização
305/2014	ADM	305/2014		11.126.361/0001-03	2G TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	16/09/2015 a 15/09/2018	2.052/Serviços de Hospedagens	R\$ 70.455,00	Em Execução/Regularização
260/2014	LIC	6/2013	3/2013	02.633.573/0001-88	AJ SERVICOS LTDA	01/09/2014 a 31/08/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 2.201.165,52	Em Execução/Regularização
232/2014	ADM	232/2014		09.566.470/0001-91	Mega Star Produções	26/05/2014 a 25/05/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 87.360,00	Em Execução/Regularização
195/2014	ADM	195/2014		33.054.826/0001-92	companhia excelsior seguros	06/06/2014 a 04/06/2018	2.041/Seguros em Geral	R\$ 223.957,90	Em Execução/Regularização
450/2013	LIC	6/2013	3/2013	02.633.573/0001-88	AJ SERVICOS LTDA	11/12/2013 a 10/12/2017	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 1.231.890,48	Em Execução/Regularização
386/2013	ADM	386/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	05/12/2013 a 04/12/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 27.359,40	Em Execução/Regularização
294/2013	ADM	294/2013		04.393.475/0001-46	IDG ? Instituto de Desenvolvimento e Gestão	14/11/2013 a 13/11/2018	2.099/Serviço	R\$ 11.771.242,00	Em Execução/Regularização
073/2013	LIC	17/2013	3/2013	09.024.439/0001-29	F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL ME	18/12/2013 a 17/12/2017	2.099/Serviço	R\$ 39.000,00	Em Execução/Regularização
06/2013	ADM	06/2013		11.836.848/0001-71	DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	06/01/2013 a 05/01/2018	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 14.740,32	Em Execução/Regularização
041/2013	ADM	2014/2013		02.416.742/0001-28	Engemar Construções e Serviços LTDA	31/12/2013 a 28/03/2018	2.045/Serviços de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.244.988,37	Em Execução/Regularização
158/2012	LIC	15/2012	3/2012	61.074.175/0001-38	Mapfre Seguros Gerais S/A	05/09/2013 a 04/09/2017	2.099/Serviço	R\$ 3.870,00	Em Execução/Regularização

GEORGE

PIERRE DE LIMA

SOUZA:514627

88491

Assinado de forma
digital por GEORGE

PIERRE DE LIMA

SOUZA:51462788491

Dados: 2018.03.26

16:55:25 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Assinatura: http://www.tce-pa.gov.br/epv/validar_documento.asp?codigo_documento=154be96-a180-4e40-abcc-2ad94019cd8e



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2016.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **XERIFE VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.543.683/0001-06, com sede na Rua Crucilândia, nº 28-B, Afogados, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.830-460, aqui representada por **SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.015.365 SSP/PE, CPF nº 078.366.274-20; **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.343.833/0001-05, com sede na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 60, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.021-140, aqui representada por **RENATO CORRÊA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 639.675 SSP/PE, CPF nº 013.389.164-08; e **BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.401.987/0001-44, com sede na Rua Major Justino Silveira, nº 21, Afogados, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.830-390, aqui representada por **ALEXABDRE FERREIRA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.868.306 SSP/PE, CPF nº 534.675.664-72. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nele constantes.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
- 1.3. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

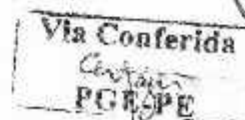
2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





SECU
PREFEIT
DO
RECIFE
FLS 34



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Asses em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cfd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

Item	Código	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	100	R\$15.244,22	R\$182.930,64	R\$18.293.064,00
02	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Diurno (sábados, domingos e feriados).	245	R\$10.186,24	R\$122.234,88	R\$29.947.545,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$48.240.609,60

Item	Código	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	113	R\$14.929,89	R\$179.158,68	R\$20.244.930,84
02	214520-0	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	26	R\$3.673,96	R\$44.087,52	R\$1.146.275,52
03	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Diurno (sábados, domingos e feriados).	141	R\$10.010,65	R\$120.127,80	R\$16.938.019,80
04	355419-8	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Diurno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Noturno (sábados, domingos e feriados).	03	R\$9.504,57	R\$114.054,84	R\$342.164,52
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$38.671.390,68

Item	Código	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	110	R\$14.864,59	R\$178.375,08	R\$19.621.258,80
02	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Diurno (sábados, domingos e feriados).	187	R\$9.966,98	R\$119.603,76	R\$22.365.903,12
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$41.987.161,92

Item	Código	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	214515-4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	25	R\$7.219,85	R\$86.638,20	R\$2.165.955,00
02	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	141	R\$15.206,07	R\$182.472,84	R\$25.728.670,44
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$27.894.625,44

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Taimosa, Recife, Pernambuco

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

Item	E-Flsco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	214515-4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	05	R\$7.294,75	R\$87.537,00	R\$437.685,00
02	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	110	R\$15.363,81	R\$184.365,72	R\$20.280.229,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$20.717.914,20

Item	E-Flsco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	214515-4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	98	R\$7.314,20	R\$87.770,40	R\$8.601.499,20
02	214517-0	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo.	138	R\$8.106,60	R\$97.279,20	R\$13.424.529,60
03	214519-7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	85	R\$15.405,09	R\$184.861,08	R\$15.713.191,80
04	214520-0	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	23	R\$3.786,99	R\$45.443,88	R\$1.045.209,24
05	354324-2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias – Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias – Diurno (sábados, domingos e feriados)	11	R\$10.329,19	R\$123.950,28	R\$1.363.453,08
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$40.147.882,92

VALOR GLOBAL	R\$217.659.584,76
--------------	-------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 237.2014.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000, Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1c1d457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de vigilância se caracterizam pela cobertura de postos designados pelos órgãos da Administração Pública, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica;

7.2. Os serviços de vigilância armada serão prestados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em regime e nos períodos:

7.2.1. Posto de 12 horas diárias – Diurno – Segunda-feira a Domingo;

7.2.2. Posto de 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a Domingo;

7.2.3. Posto 12 horas diárias – Noturno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias – Diurno (sábados, domingos e feriados);

7.2.4. Posto 12 horas diárias – Diurno (segunda-feira a domingo) + 12 horas diárias - Noturno (sábados, domingos e feriados)

7.2.5. Posto de 24 horas diárias – Segunda-feira a Domingo;

7.2.6. Posto de 40 horas semanais – Diurno – Segunda-feira a Sexta.

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso;

7.4. Considera-se o horário dos postos noturnos das 18h (dezoito horas) às 06h (seis horas);

7.5. Para o intervalo intrajornada, será previsto o pagamento de substituto;

7.6. Caso seja necessário, a Contratada deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;

7.7. Para postos de 12h (doze horas) diárias e de 24h (vinte e quatro horas) diárias, será concedida ao vigilante remuneração em dobro nos feriados trabalhados, conforme entendimento jurisprudencial;

7.8. A prestação dos serviços envolve a alocação de profissionais devidamente habilitados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a eles:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000, Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





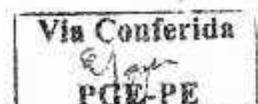
- 8.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.1.3. Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular a que atente contra seu patrimônio;
- 8.1.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 8.1.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;
- 8.1.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas eu entender como oportunas;
- 8.1.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 8.1.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 8.1.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- 8.1.10. Acionar e colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 8.1.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 8.1.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 8.1.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- 8.1.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Secretaria de Administração,

Gerência de Compras Corporativas,

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 8.1.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 8.1.16. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não realizar ronda ou qualquer outra atividade de vigilância;
- 8.1.17. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 8.1.18. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção nas condições de segurança;
- 8.1.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que estará(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 8.1.20. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 8.1.21. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica;
- 8.1.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

9. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 9.1. A Contratada deverá fornecer uniformes, e seus complementos, à mão de obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

Item – Uniformes	Serviço	Postos	Vida Útil Estimada	Quantidade Por Profissional
9.1.1. Calça	Vigilância	Todos	08 meses	02
9.1.2. Camisa manga curta			06 meses	02
9.1.3. Cinto de Nylon			12 meses	01
9.1.4. Sapato			06 meses	01
9.1.5. Boné			12 meses	01
9.1.6. Capa de chuva de nylon			36 meses	01
9.1.7. Crachá de identificação			12 meses	01
9.1.8. Jaqueta		Apenas posto noturno	36 meses	01

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.rr.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f1cd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

Item – EPIs	Serviço	Postos	Vida Útil Estimada	Quantidade
9.1.9. Livro de Ocorrência	Vigilância	Todos	06 meses	01
9.1.10. Revólver Calibre 38			120 meses	0,6
9.1.11. Coldre			36 meses	0,6
9.1.12. Munição Calibre 38			01 mês	0,6
9.1.13. Cassetete			30 meses	01
9.1.14. Porta Cassetete			30 meses	01
9.1.15. Apito com Cordão			36 meses	01
9.1.16. Lanterna Recarregável		Apenas posto noturno	36 meses	01

- 9.2. Os Equipamentos de Proteção Individual, para cada um dos serviços objeto deste certame, serão os exigidos por convenção coletiva e acordo de trabalho;
- 9.3. Tanto os uniformes quanto os EPIs deverão possuir vida útil conforme descrição no item 9.1.

10. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Os serviços prestados pelos funcionários da Contratada deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;
- 10.2. Os funcionários da Contratada deverão dar destino adequado, sob a orientação do órgão Contratante, a todos os restos de materiais utilizados durante a execução de serviços, devendo apresentá-los a ele para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo Contratante;
- 10.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma haja restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 12.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 12.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

12.2. O Contratante se obriga, ainda, a:

- 12.2.1. Designar os postos a serem cobertos pelo serviço de vigilância;
- 12.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 12.2.3. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 12.2.4. Indicar vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da Contratada;
- 12.2.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 12.2.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 12.2.7. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- 12.2.8. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 12.2.9. Indicar, coordenar e supervisionar os serviços que deverão ser realizados pelos empregados da Contratada;
- 12.2.10. Designar local para guarda das ferramentas e utensílios;
- 12.2.11. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

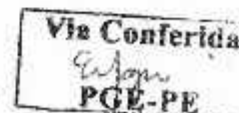
- 13.1.1. Registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 13.1.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 13.1.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 13.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 13.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 13.1.6. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- 13.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.1.8. Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gerenciador e eventuais Contratantes;
- 13.1.9. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gerenciador;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 13.1.11. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 13.1.12. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no ANEXO B do Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Contratante;
- 13.1.13. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.1.14. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 13.1.15. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provido-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 13.1.16. Fornecer os materiais especificados no item 9.1 deste Termo de Referência para os respectivos serviços;
- 13.1.17. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 13.1.18. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 13.1.19. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 13.1.20. Efetuar a reposição de mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 13.1.21. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 13.1.15 e 13.1.16 anteriores;
- 13.1.22. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 13.1.23. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 13.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.1.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela Contratante;
- 13.1.26. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 13.1.27. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 13.1.28. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

13.1.28.1. Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais:

- Calça
- Camisa



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sadl.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

- Cinto de Nylon
- Sapato
- Boné
- Capa de Chuva
- Jaqueta (somente para postos noturnos)

13.1.28.2. Equipamentos, tais como:

- Livro de Ocorrência
- Revólver calibre 38
- Coldre
- Munição calibre 38
- Cassetete
- Porta Cassetete
- Apito
- Cordão de Apito
- Lanterna recarregável (somente para postos noturnos)

- 13.1.29. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 13.1.30. Quando estiver previsto o fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, este deve ser feito, no momento da implantação dos postos, momento no qual deverá ser apresentada à Contratante a relação de armas e fotocópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- 13.1.31. A Arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 13.1.32. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 13.1.33. Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 13.1.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 13.1.35. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.36. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
PGB-PE



contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.

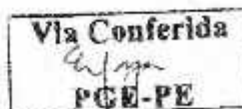
- 13.1.37. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição do Contratante, apresentando mensalmente as guias de recolhimento da Contribuição Previdenciária – INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);
- 13.1.38. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 13.1.39. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 13.1.40. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 13.1.41. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 13.1.42. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- 13.1.43. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 13.1.44. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, das ferramentas e dos utensílios, objetivando as suas corretas utilizações bem como das instalações onde estão sendo prestados os serviços;
- 13.1.45. Caberá a Contratada as atividades pertinentes à manutenção preventiva e corretiva dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo controle de qualidade da sua execução;
- 13.1.46. A empresa Contratada deverá manter escritório com representante, na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas/Contratos, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao contrato a ser firmado entre a Contratada e os órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como para processamento e arquivamento de informações durante todo o período da contratação;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 13.1.47. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto, deverá dispor a Contratada de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial;
- 13.1.48. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários fardamento e identificação por crachá, com foto atual, além dos equipamentos de proteção individual e coletivo, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 13.1.49. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra Contratada, por contrato, para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$.

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cdd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

5	8
6	10

15.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

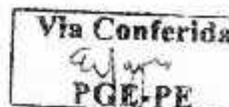
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





SECUL
PREFEIT
DO
RECIFE
FLS 50



Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1c1d457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CNPJ: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

Via Conferência
Enferm
PGR-PE

[Assinatura]



15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço Contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

18.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 237.2014.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19. DA PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 11 de NOVEMBRO de 2016.

11-11-16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

Cynthia Ribeiro de Oliveira Pinon
XERIFE VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ/MF nº 09.543.683/0001-06
CONTRATADA

Renato Pereira da Silva
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL
CNPJ/MF nº 15.343.833/0001-05
CONTRATADA

BBC
BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ/MF nº 03.401.987/0001-44
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme *Processo AP*
354116 (SAJ 2016-026202).

Via Conferida
Seja
POE-PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 023.2016.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.566/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **SKAIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 69.896.967/0001-08, com sede na Avenida Tenente Cleto Campelo, nº 3.373, Sala 01ª, Bairro Centro, Moreno, Pernambuco, CEP nº 54.800-000, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO JORGE ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG nº 345.386 SSP/AL, CPF nº 188.178.315-49; e **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.311.143/0001-29, com sede na Rua Jerônimo Pimentel, nº 141, Bairro Umarizal, Belém, Pará, CEP nº 66.055-000, aqui representada por LEONARDO COSTA HOUAT, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 6.266.889 SSP/PA, CPF nº 005.320.542-10. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-2, descaracterizados, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01					
SKAIOS LTDA - CNPJ/MF nº 69.896.967/0001-08					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



Leonardo



398057-0	Viaturas, tipo HATCH, descaracterizadas, em cores diversas, conforme especificações contidas no Edital, zero quilômetro, potência mínima de 85 CV, bicomcombustível (etanol/gasolina), direção assistida, ar-condicionado, capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) no piso, película não refletiva de escurecimento nas áreas envidraçadas, rádio AM/FM com CD/MP3 player, sinalizador acústico visual oculto conforme especificações constantes no Edital.	130	R\$1.708,97	R\$20.507,70	R\$1.666.000,00
----------	---	-----	-------------	--------------	-----------------

LOTE 02					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ/MF nº 14.311.143/0001-29					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
398057-0	Viaturas, tipo HATCH, descaracterizadas, em cores diversas, conforme especificações contidas no Edital, zero quilômetro, potência mínima de 85 CV, bicomcombustível (etanol/gasolina), direção assistida, ar-condicionado, capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) no piso, película não refletiva de escurecimento nas áreas envidraçadas, rádio AM/FM com CD/MP3 player, sinalizador acústico visual oculto conforme especificações constantes no Edital.	130	R\$1.708,95	R\$20.507,40	R\$2.665.962,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$5.331.962,00
-------------------------------------	------------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 160.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Handwritten signature

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Leonardo

Handwritten signature



- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



5

- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Modelo das Viaturas:

- 7.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.1.3. Todas as viaturas objeto da locação deverão estar registradas no DETRAN/PE, devidamente emplacadas e licenciadas no Estado de Pernambuco, para possibilitar o reconhecimento dos veículos utilizados em operações policiais dentro e fora do Estado;
- 7.1.1.4. Os veículos fornecidos **DEVEM SER DE PELO MENOS 04 (quatro) modelos DIFERENTES**;
- 7.1.1.5. Entende-se por "modelo" o nome específico do veículo, independentemente da marca;
- 7.1.1.6. Versões distintas não constituem modelos diferentes.

7.2. Pintura e Grafismo das Viaturas:

- 7.2.1. Os veículos deverão ser entregues nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**.
- 7.2.1.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;
- 7.2.1.2. A critério do Contratante, poderão ser definidas outras cores, desde que oferecidas pelo fabricante.

7.3. Sinalizador Acústico Visual Oculto para Viatura Descaracterizada:

- 7.3.1. O Órgão Contratante poderá no momento da celebração do contrato, dispensar a instalação deste equipamento, caso não haja conveniência para sua utilização;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



- 7.3.2. Em caso de dispensa de instalação de equipamento, conforme item anterior, a Contratada deverá abater os respectivos valores do valor da proposta;
- 7.3.3. Bloco óptico com módulos compostos por no mínimo 4 LEDs com potência mínima de 1 W cada, na cor vermelha com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI e RFI. O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes". O fornecedor deverá dar garantia de 12 meses;
- 7.3.4. Sinalizador do para-brisa composto de no mínimo 4 módulos de LEDs conforme descrito no item anterior, devendo ser montado na parte superior interna do para-brisa, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. Possuirá em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa *degradê* do para-brisa ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa *degradê*;
- 7.3.5. Sinalizador do vidro vigia composto de no mínimo 4 módulos de LEDs conforme descrito no item 4.3.4, devendo ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar;
- 7.3.6. Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto, e uma unidade sonofetora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, próximo ao radiador/grade, conforme design do veículo que receberá o equipamento, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar incluídos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
- 8.1.1. Quilometragem livre;
- 8.1.2. Sem motorista; 

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





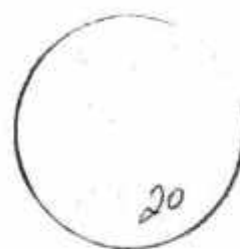



- 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.
- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;
- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.
- 9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**
- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, assim como as substituições de viaturas deverão ser realizadas no prazo máximo de 08 (oito) horas na Região Metropolitana de Recife, e de 12 (doze) horas nos demais municípios do Estado, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante, mediante contato informando a sua localização;
- 9.2. As viaturas substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos veículos pelo Contratante, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o percentual de disponibilização de veículos reservas, caso outras viaturas precisem ser substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, essas deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante no pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



- 9.4. Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura deverá ser substituída por outra com as mesmas especificações contratadas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 9.5. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no Item 2;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

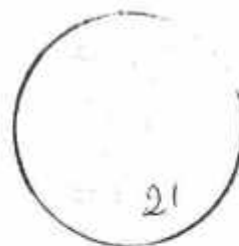
11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Duberex, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000, Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.tce.pe.gov.br.



Leonardo

H



- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

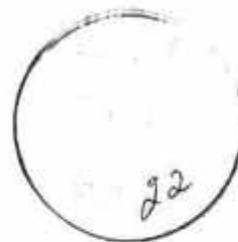
12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
 - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do Item 9 deste documento;
 - 12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- 12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
- 12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



- 12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

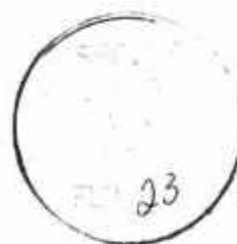
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- 13.1.1.1. O deslocamento para manutenção deverá ser realizado por funcionário uniformizado da Contratada;
- 13.1.1.2. Quando em deslocamento para manutenção, o veículo deverá ter um adesivo imantado nas portas, traseira e capô com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, sendo terminantemente proibido o acionamento de sirenes e sinalizadores;
- 13.1.1.3. A responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da Contratada;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- 13.1.3. Manter em suas dependências viaturas suficientes, com as mesmas especificações contidas neste instrumento, para disponibilização imediata, em atendimento ao percentual mínimo de 10% (dez por cento), em casos de substituição do veículo, respeitando-se o prazo de 08 (oito) horas para municípios da Região Metropolitana de Recife e 12 (doze) horas para os demais municípios;
- 13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- 13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante, devendo, também, possuir a identificação "RESERVA" em material adesivo;

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



- 13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- 13.1.8. Substituir as viaturas por unidades "zero quilômetro" com as mesmas características, a cada 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do contrato;
- 13.1.9. Entregar todas as viaturas abastecidas, na capacidade máxima do tanque, juntamente com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. A Contratada em razão do bom funcionamento das viaturas locadas somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual. A referida declaração será entregue o Contratante juntamente com o objeto locado, quando aplicável.
- 13.1.13. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.14. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.15. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 13.1.15.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 13.1.16. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

[Assinatura]

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo *[Assinatura]*



- 13.1.17. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 13.1.18. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.
- 13.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo



2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por
---	--	---	----------------

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

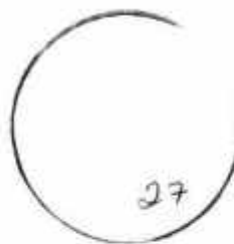
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo

H



			ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.
- 15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

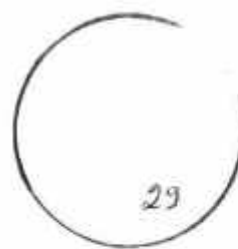
27

Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Leonardo

R



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 06 de JANEIRO de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

SKAIOS LTDA
CNPJ/MF nº 69.896.967/0001-08
CONTRATADA



Leonardo Houat
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.311.143/0001-29
CONTRATADA



Secretaria de Administração,
Gerência de Compras Corporativas,
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco,
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 –
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura
do Recife
Fl. N° 01

SECULT
PREFEITURA
DO
RECIFE
FLS 13

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado e Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia/MG CEP: 38-400-112- inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, email licitações@valecard.com.br - fones: (34) 3239-0500, neste ato representado por **GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 15284629 - SSP/MG e CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 904, - Bairro – Centro Uberlândia/MG CEP 38.400-112M/G, doravante denominada **DETENTORA DA ATA – LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou da própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativos ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexo I, solicitado através da CI nº 155/2016 – GEAFI/SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 0155/2016 – SADGP/GEAFI.



Assinatura



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i) devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

m) fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de exoneração, demissão, férias ou mudança de lotação;

o) como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de



Assinatura



Prefe
do R

Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial à toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e senha para cada usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;

e) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

f) pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

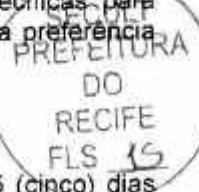
g) manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

h) fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

j) disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

k) manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;



Handwritten signature



l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;

m) responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

o) disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

p) guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

q) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE;

r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

s) caberá à Contratada discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;

t) atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso





Prei
do 1

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CMU



Prefe
do R.
FL. N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1cfd457-7a37-4dbc-8165-9b5b883e1741

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de outubro de 2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período. Os comprovantes de transação na rede de postos credenciados deverão ser entregues aos motoristas no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:



Chil



GGI

Prefeitura

Recife

11.11.19

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.



Handwritten signature



Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de novembro de 2016.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADUP - Prefeitura do Recife
17/11/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


Gilberdo Antônio Rocha Junior
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. 
CPF/MF nº. 0861606-626-25



Pre:
do Recife

Fl. N° 09

SECULT
PREFEITURA
DO
RECIFE
FLS 21

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2016.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-20						FONE/FAX: (34) 3239-0520 / 3239-0515		
END: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 904 CENTRO UBERLÂNDIA - MG						EMAIL— licitacoes@valecard.com.br		
REPRESENTANTE LEGA: GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR								
LOTE ÚNICO								
ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	190	ETANOL	LITRO	267.720	2,989	R\$ 800.215,0800	-0,27%	R\$ 798.054,4993
2	190	GASOLINA COMUM	LITRO	1.760,158	3,774	R\$ 6.642.836,292	-0,27%	R\$ 6.624.900,6340
3	190	DIESEL	LITRO	420.700	3,075	R\$ 1.293.652,500	-0,27%	R\$ 1.290.159,6382
4	190	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	M3	92.720	2,069	R\$ 191.837,680	-0,27%	R\$ 191.319,7182
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO -0,27%.								R\$ 8.904.434,4898





SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA DO RECIFE

Recife, 23 de Março de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins as informações que seguem em atendimento ao item 17 da Resolução nº25/2017 - TC-PE:

Número de Ordem do Procedimento: Processo de TCEsp 001/2016;

RESPONSÁVEL: Reinaldo Alves dos Santos;

Especificação do Objeto: Tomada de Contas Especial, referente a prestação de contas do Contrato nº085/2015;

Valor original do dano: Valor em análise conforme a Auditoria nº05/2017.

Período de ocorrência: Ciclo carnavalesco 2015.

Atenciosamente,

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC Nº25/2017, declaramos a inexistência Termos de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público(OSCIP), no exercício de 2017, nesta Secretaria de Cultura.

Recife, 26 de março de 2018

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Secretária de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao Item 19 do anexo III da Resolução TC Nº25/2017, declaramos que a Secretaria de Cultura não firmou convênio no exercício de 2017.

Recife, 27 de março de 2018

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Secretária de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC Nº25/2017, declaramos a inexistência de contratos de concessões e /ou Parcerias Público Privadas, no exercício de 2017, nesta Secretaria de Cultura.

Recife, 23 de março de 2018

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Secretária de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao Item 21 do anexo III da Resolução TC Nº25/2017, declaramos a inexistência de Concessões e PPPs realizadas, no exercício de 2017, nesta Secretaria de Cultura.

Recife, 27 de março de 2018

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao **ITEM 22**, do anexo III, da Resolução TC Nº 25/2017 ,
declaramos que no exercício de 2017 não houve realização de Obras de Engenharia nesta
Secretaria de Cultura.

Recife, 23 de março de 2018

Leocádia Alves da Silva
SECRETÁRIA DE CULTURA



SECRETARIA DE CULTURA

RESOLUÇÃO TC Nº25/2017
ANEXO XVI
ITEM 23 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1- 1.211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA								
1.1 2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS	1.061.820,00	1.054.540,00	99,31%	APOIO FINANCEIRO E EVENTOS			PROMOÇÃO, EM ESPECIAL DA CULTURA LOCAL APOIANDO PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS COM AÇÕES DE INTERESSE DA CIDADE.	*
1.2 2.309 - RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS CULTURAIS	11.313.098,77	4.819.217,03	42,60%	CONTRATOS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS			PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROMOVENDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE ACERVOS CULTURAIS.	*
1.3 2.311- OTIMIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	2.661.422,62	2.632.587,92	98,92%	CONCERTOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS			INCENTIVO A PRODUÇÃO, PROMOVENDO A DIFUSÃO, O INTERCÂMBIO E O CONSUMO DE PRODUTOS CULTURAIS.	*
1.4 2.579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS	8.722.120,62	8.637.171,62	99,03%	EVENTOS DOS CICLOS CULTURAIS			PROMOÇÃO DE AÇÕES DOS CICLOS CARNAVALESCO, JUNINO E NATALINO DA CIDADE	*
2- 2.160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS								
2.1 2.212 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA DO MUNICÍPIO	16.914.474,46	16.911.365,55	99,98%	PESSOAL			GARANTIA DA ADMINISTRAÇÃO	*
3- 2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
3.1 2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	678.079,04	523.285,13	77,17%	CONTRATOS			MANTER A QUALIDADE DE AÇÃO ADMINISTRATIVA	*

* APREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA

Resolução TC nº25/2017

Anexo XVIII

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TC/PE**

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº16100274-2			
Determinações:			
1. Atentar para o estabelecimento de segregação de funções nos procedimentos da execução da despesa, de forma a evitar que o mesmo setor fique responsável pelo empenhamento e pela liquidação da despesa.	CUMPRIDO	Foi estabelecido o princípio da segregação de funções mantendo assim o sistema de controle interno da Secretaria, otimizando as responsabilidades de empenhamento e liquidação de despesas.	
2. Providenciar que a liquidação da despesa tenha por base, comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.	CUMPRIDO	A liquidação consiste na efetiva prestação do serviço, sendo exigido o prévio atesto da execução satisfatória do serviço.	
3. Providenciar para que nos contratos de prestação de serviços a execução da despesa seja sempre precedida de ordens de serviço indicando dia, horário e local da prestação.	CUMPRIDO	Todas as contratações são previamente estabelecidas o dia, horário e local da prestação de serviço.	



Recomendações:			
1. Atentar para a duplicidade de objeto na instauração de procedimentos licitatórios em relação às licitações da Fundação de Cultura da Cidade do Recife. De forma a evitar a contratação de profissionais para funções semelhantes.	NÃO IMPLEMENTADO		O objeto de contratação apesar de ser o mesmo para a Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura, elas possuem atribuições de trabalho diferentes ,ou seja, a Secretaria executa a Cultura popular e a Fundação executa a infraestrutura e as grandes apresentações artísticas dos eventos culturais.



PREFEITURA DO RECIFE

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

Recife, 27 de março de 2018
Ofício n. 01/ 2018 - GAB/FIC

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao anexo IV da Resolução TC nº 25/2017, enviamos a prestação de contas do Fundo de Incentivo a Cultura, relativo ao exercício 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimento relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo a Cultura

Exmo. Sr.
Marcos Coelho Loreto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
NESTA



Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 14 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DO RECIFE**.

Nestes termos.

RAFAEL
FIGUEIREDO
BEZERRA:0626280
7454

Assinado de forma digital
por RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05
10:39:31 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 13 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017 **Cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelo controle interno do órgão** declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria pelo controle interno conforme declaração do Item 14 no Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 7 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017 **Demonstração da Dívida Fundada** declaramos que, no exercício de 2017, não houve Dívida Fundada no Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

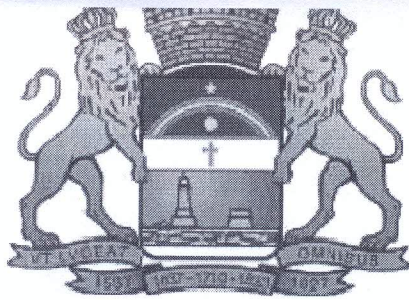
D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 8 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017 **Demonstração da Dívida Flutuante** declaramos que, no exercício de 2017, não houve Dívida Flutuante no Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE

FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA

Resolução TC nº 25/2017 - item 16



Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac8680d6-116a-4a1c-81b9-dbb286fe7c72

Conciliação Bancária	
Posição em 31/12/2017	
1- SALDO BANCÁRIO CONFORME EXTRATO	56.753,21
2- VALORES CREDITADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS	33.619,35
RENDIMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.570,45
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – JANEIRO 2017	391,39
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – FEVEREIRO 2017	311,28
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – MARÇO 2017	372,53
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – ABRIL 2017	273,29
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – MAIO 2017	314,79
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – JUNHO 2017	263,17
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – JULHO 2017	258,51
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – AGOSTO 2017	242,28
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – SETEMBRO 2017	180,81
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – OUTUBRO 2017	175,37
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – NOVEMBRO 2017	140,18
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO – DEZEMBRO 2017	125,30
TOTAL	33.619,35
3 – CHEQUES NÃO APRESENTADOS PELO BANCO	-
4 – VALORES DEBITADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS	-
5 – DEPOSITADOS PELO E NÃO CREDITADOS PELO BANCO	-
6 – SALDO CONTÁBIL 1-2-3+4+5	23.133,86



----- Resumo Mês Outubro -----

Cliente FUNDO I CULTURA - FIC

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 10153 2

Saldo Anterior	56.312,36	
Aplicações	0,00	« Out / 2017 »
Resgates	0,00 (-)	
Rendimento Bruto	175,37	A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.

Saldo em 31/10/2017 56.487,73

Rendimento Líquido	175,37	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,3114

----- Resumo Mês Novembro -----

Cliente FUNDO I CULTURA - FIC

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 10153 2

Saldo Anterior	56.487,73	
Aplicações	0,00	« Nov / 2017 »
Resgates	0,00 (-)	
Rendimento Bruto	140,18	A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.

Saldo em 30/11/2017 56.627,91

Rendimento Líquido	140,18	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,2481

----- Resumo Mês Dezembro -----

Cliente FUNDO I CULTURA - FIC

00070 S PUBLICO SUPREMO

Agência 3234 4 S.PUBLICO RECIFE

Conta 10153 2

Saldo Anterior	56.627,91	
Aplicações	0,00	« Dez / 2017 »
Resgates	0,00 (-)	
Rendimento Bruto	125,30	A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.

Saldo em 29/12/2017 56.753,21

Rendimento Líquido	125,30	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,2212



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

6202 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA

MENSAL - DEZEMBRO/2017

Data: 26/03/2018 11:24:

Página: 1/



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00010153			SALDO ANTERIOR 23.133,86

	TOTAL: BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL	0,00	0,00	23.133,86

	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	23.133,86

Correntista

Nome	FUNDO DE INCENTIVO A CULT			Conta nº / dv	GS	01	10.153-2	Agência (prefixo/dv)	3234-4
CNPJ	11.408.653/0001-20			Posição	Fevereiro / 2017				
				Data da abertura	22.12.2010				
				Data da emissão	23.03.2018				

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								





Extrato Conta Corrente

Nome

Nome

FUNDO DE INCENTIVO A CULT

Agência (prefixo/dv)

GS

Conta nº / dv

3234-4

01

10.153-2

Data contábil:

Data lançamento:

Historical

22.12.2014

Saldo anterior

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

0,00



Mod. 0.50.190-9 - Eletrônico - Ago/2001 - SISBB 01232 - <http://www.bb.com.br> - BB Responde 0800 78 5678

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac8680df-116a-4a1c-81b9-dbb286fe7c72

Correntista

Nome	FUNDO DE INCENTIVO A CULT	GS	01	Conta nº / dv	10.153-2	Data da abertura	22.12.2010	CNPJ	11.408.653/0001-20	Posição	Abril / 2017	Data da emissão	23.03.2018
Agência (prefixo/dv)	3234-4												

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
		* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *						





Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome: FUNDO DE INCENTIVO A CULT
Agência (prefixo/dv): 3234-4 01
Conta nº / dv: 10.153-2
Data da abertura: 22.12.2010
Data da emissão: 23.03.2018
Posição: Maio / 2017
CNPJ: 11.408.653/0001-20

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								



Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac8680d6-116a-4a1c-81b9-dbb286fe7c72

Correntista

Nome		CNPJ		Posição	Data da emissão
FUNDO DE INCENTIVO A CULT		11.408.653/0001-20		Junho / 2017	23.03.2018
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv			
3234-4	01	10.153-2			
Data da abertura		22.12.2010			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								



Correntista

Nome	FUNDO DE INCENTIVO A CULT				CNPJ	Posição	Data da emissão
Agência (prefixo/dv)	3234-4	GS	01	Conta nº / dv	11.408.653/0001-20	Julho / 2017	23.03.2018

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***





Nome

Agência (prefixo/dv)

10

22.12.2010

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

terior

10

1111

1000

Page 10 of 10

1000000

0,00

Saldo anterior



Correntista

Nome	FUNDO DE INCENTIVO A CULT			CNPJ	Posição	Data da emissão
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura	11.408.653/0001-20	Setembro / 2017	23.03.2018
3234-4	01	10.153-2	22.12.2010			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								





Extrato Conta Corrente

Nome

FUNDO DE INCENTIVO A CULT

Agência (prefixo/dv)

GS

Conta nº / dv

10

10.153-2

22.12.2010

22.12.2010

CNPJ

11.408.653/0001-20

Posição

Outubro / 2017

Data da emissão

23.03.2018

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
		* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA			*	*		



Mod. 0.50.190-9 - Eletrônico - Ago/2001 - SISBB 01232 - <http://www.bb.com.br> - BB Responde 0800 78 5678

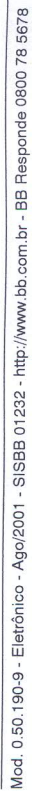
Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://etec.itec-pe.gov.br/epny/validaDoc.seam> Código do documento: ac6860df5-116a-4a1c-81b9-dbb286fe7c72



Extrato Conta Corrente

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
FUNDO DE INCENTIVO A CULT				11.408.653/0001-20	Novembro / 2017	23.03.2018
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3234-4	01	10.153-2	22 12 2010			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00



Correntista

Nome	FUNDO DE INCENTIVO A CULT			CNPJ	Posição	Data da emissão
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv		11.408.653/0001-20	Dezembro / 2017	23.03.2018
3234-4	01	10.153-2				

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								



Correntista

Nome	FUNDO DE INCENTIVO A CULT		Conta nº / dv	10.153-2	Data da abertura	22.12.2010	CNPJ	11.408.653/0001-20	Posição	Janeiro / 2017	Data da emissão	23.03.2018
Agência (prefixo/dv)	3234-4	GS	01									

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.12.2014		Saldo anterior						0,00
		* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA						





PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 17 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017 **Mapa demonstrativo consolidado, extraído do SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON** declaramos que, no exercício de 2017, não foram instaurados processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade no Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017 **Mapa demonstrativo consolidado de todos os contratos, vigentes no exercício, extraído do SAGRES – Módulo de Licitações e Contrato - LICON** declaramos que, no exercício de 2017, não existiram contratos no Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 19 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, **Declaração referente à Tomada de Contas Especiais** declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada Tomada de Conta Especial no Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 24 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, **Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referente a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores** declaramos que, no exercício de 2015, 2016 e 2017, não foram emitidas determinações e recomendações por parte do TCE-PE para o Fundo de Incentivo à Cultura.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)
DÉFICIT				
TOTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	(25.000,00)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:27:38



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SUPERÁVIT						
TOTAL	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:27:42

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://ecf.rrc.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoc=94d67941-1f41-442d-b03-213ee968666a>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:27:45

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9dd67941-1f41-442d-bdb3-213ee968e66a



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 23/03/2018 17:27:47

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://rece.ree.pe.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:9dd67941-1f41-442d-bdb3-213ee968e66a>



PREFEITURA DO RECIFE

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 23.133,86	R\$ 23.133,86
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 23.133,86	R\$ 23.133,86
TOTAL GERAL	R\$ 23.133,86	R\$ 23.133,86

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:21:44

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=59a374a9-d3a5-4ce3-b226-d636d8caff66>



PREFEITURA DO RECIFE

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 23.133,86	R\$ 23.133,86
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 23.133,86	R\$ 23.133,86
TOTAL GERAL	R\$ 23.133,86	R\$ 23.133,86

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:21:46

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: https://epecrce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:59a374a9-43a5-4ce3-b226-d636d8caff66



ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	23.133,86	23.133,86
Caixa e Equivalente de Caixa	23.133,86	23.133,86
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	23.133,86	23.133,86



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: EDIL ANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: https://pcc-e-pe.gov.br/pcc-e-pe/valida_documento

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	1.369,40	1.369,40
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.369,40	1.369,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.764,46	21.764,46
Patrimônio Social e Capital Social	-96.413,78	-96.413,78
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	118.178,24	118.178,24
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.133,86	23.133,86

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:28:51



PREFEITURA DO RECIFE

6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 17:29:51

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://efc.pe.gov.br/portal-do-usuario/assinado-digitalmente>
Código do documento: 7845601-1297-49e9-9591-6f48a00eddf4



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA					
CODIGO	D E S C R I C A O	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	25.000,00		0,00	25.000,00
1700.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00		0,00	25.000,00
1720.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00		0,00	10.000,00
1721.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		0,00	10.000,00
1721.39.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA - FNC	10.000,00		0,00	10.000,00
1721.39.00-247	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA - FNC	10.000,00		0,00	10.000,00
1730.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		0,00	15.000,00
1730.00.00-246	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		0,00	15.000,00
S U B T O T A I S				0,00	0,00
T O T A I L G E R A L		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00



PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA - FIC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE CULTURA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00		25.000,00		25.000,00
	25.000,00		25.000,00		25.000,00
T O T A L G E R A L	25.000,00		25.000,00		25.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA ALEXANDRE, LEOCADIA ALVES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.te.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7058faaf-5e68-4d40-8dfc-a4884ebcda2f



62.02 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO SEGUNDO A SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		D I F E R E N C A
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
T O T A I S		25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL ORGÃO		25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL GERAL		25.000,00	0,00	25.000,00



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
62.02 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC		
13	- CULTURA	
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	0,00
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
246	- INCENTIVOS FISCAIS E DOAÇÕES	0,00
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
247	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA	0,00
TOTAL:1211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA		0,00
TOTAL DO ORGÃO :		0,00



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA**

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para fins de atendimento ao item 15 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, que o Fundo De Incentivo a Cultura, não possui numerário no caixa da Tesouraria, tendo em vista todos os procedimentos de pagamentos serem realizados através de depósitos bancários (Ordem Bancária Nominal).

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO Á CULTURA**

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para fins de atendimento ao item 20 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, que o Fundo De Incentivo a Cultura, não possui nenhum tipo de movimentação, para o item supracitado, em virtude de não haver ocorrência ou existência do fato gerador para elaboração do demonstrativo especificado.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo a Cultura



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO Á CULTURA**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para fins de atendimento ao item 21 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, que o Fundo de Incentivo a Cultura, não possui nenhum tipo de movimentação, para o item supracitado, em virtude de não haver ocorrência ou existência do fato gerador para elaboração do demonstrativo especificado.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo a Cultura

FUNDO DE INCENTIVO Á CULTURA

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao **ITEM 22**, do anexo IV, da Resolução TC Nº 25/2017 ,
declaramos que no exercício de 2017 não houve realização de Obras de Engenharia neste
Fundo de Incentivo á Cultura.

Recife, 28 de março de 2018

Leocádia Alves da Silva

PRESIDENTE DO FUNDO DE INCENTIVO Á CULTURA



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA**

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para fins de atendimento ao item 23 do Anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, que a prestação de contas do exercício de 2017 do Fundo De Incentivo a Cultura, foi analisada.

Recife, 28 de março de 2018.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura